



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI 67.º DA REPÚBLICA — N. 18.292

BELEM — QUARTA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 1956

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Baseado no inciso VIII, do art. 42 da Constituição Política do Estado, o Senhor General Governador através de mensagem do dia 31 de agosto último, convocou a Assembléia Legislativa para um período de reunião extraordinária, com a finalidade de serem apreciados e votados o projeto-de-lei orçamentária para 1957 e outras proposições consideradas pelo Executivo de urgência para o Governo.

Em cumprimento ao art. 49 do Regimento Interno da Assembléia, convoco os senhores deputados para um período de sessões extraordinárias a terem início no dia 10 do corrente, às quinze (15) horas.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 3 de setembro de 1956.

Deputado Edward Cattete Pinheiro
Presidente

(Dias : 4, 5, e 6)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

(*) LEI N. 1.360 — DE 24 DE JULHO DE 1956

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 17.185,10 em favor de Clírcio Oliveira, Coletor Estadual.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do § 4.º do art. 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dezessete mil cento e oitenta e cinco cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 17.185,10) em favor de Clírcio Oliveira, Coletor

Estadual, para pagamento de vencimento de 1.º de fevereiro a 15 de abril e de 16 de agosto a 31 de dezembro de 1953.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 24 de julho de 1956.

JOAO CAMARGO
Presidente

(*) — Reproduzida por ter sido com incorreção no D. O. n. 18.262, de 29-7-56.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(*) LEI N. 1379 — DE 25 DE AGOSTO DE 1956
Abre o crédito especial de Cr\$ 6.017,00, em favor de Manoel Fernandes Rendeiro.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de seis mil e dezessete cruzeiros (Cr\$ 6.017,00), em favor de Manoel Fernandes Rendeiro, para pagamento de restituição de impostos de transmissão de propriedade, pago em duplicata, no Departamento de Receita, no exercício de 1955.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Finanças

(*) — Reproduzida por solicitação para retificar parte do texto.

(*) LEI N. 1383 — DE 27 DE AGOSTO DE 1956

Abre, no exercício vigente, o crédito suplementar de Cr\$ 195.000,00, para reforço de verba orçamentária.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no exercício financeiro vigente, o crédito suplementar de cento e noventa e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 195.000,00), para reforço de verba: "SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA" — Consignação — "DELEGACIAS POLICIAIS" — Sub-Consignação — "PESSOAL FIXO" — tabela n. 22 da Lei Orçamentária em vigor, destinada ao custeio de despesas com o contrato pelo Governo do Estado, de vinte e cinco (25) novos escrivães policiais, a serem lotados no Departamento Estadual de Segurança Pública.

Art. 2.º Os encargos criados por esta lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de julho de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Finanças

(*) — Reproduzida por solicitação para retificar parte do texto.

PORTARIA N. 316 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Reiterar a recomendação constante da Portaria n. 149, de 14 de junho último, sobre a transição de expedientes nas repartições do Estado, isto é:

a) prazo de 48 horas de uma a outra Seção;

b) 8 dias, quando despachados com pedido de informações, prorrogáveis somente com autorização prévia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dêlcia Cunha e Silva do cargo de Escrivário, classe C, do Quadro Único, lotado no Departamento do Pessoal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado de Governo

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marta Conceição e Silva, ocupante efetiva do cargo de Roupeiro, padrão A, do Quadro Único, lotado no Educandário "Monteiro Lobato", 30 dias de licença em prorrogação, a contar de 2 de julho a 1 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado de Governo

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Irene Assis de Oliveira Marinho para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Escrita, padrão C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Material, vago com a exoneração de Yolanda Lobato dos Santos.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

Sr. BENEDITO JOSE DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA

Dr. AURELIO CORREA DO CARMO

SECRETARIO DE FINANÇAS

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAUDE PUBLICA

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇAO

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA

Dr. JOSE CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇAO

Dr. JOSE MENDES MARTINS

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverá fazer-lo até as 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria distribuída nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17.30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas as emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 15.30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11.30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas

EXPEDIENÇA

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

Rua do Una, 32 - Telefone: 3262
Major HILDEBRANDO AZEVEDO
Diretor Geral

PEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-Chefe

Materia paga será recebida das 8 às 13.30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL
Anual Crs 500,00
Semestral Crs 300,00
Número avulso Crs 1,50
Número atrasado ano Crs 2,00

ESTADOS E MUNICIPIOS
Anual Crs 700,00
Semestral Crs 400,00

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será na venda avulsa, acrescido de Crs 2,00 ao ano.

PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez Crs 800,00
1 Página comum, 1 vez Crs 700,00
Publicidade por mais de 3 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20% idem.
Cada centímetro, por coluna - Crs 7,00.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será na venda avulsa, acrescido de Crs 1,50 ao ano.

idade de suas assinaturas, na parte superior, ao endereço v. s. o. impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas deverão remeter as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário do Estado do Governo

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Yolanda Lobato dos Santos, para exercer, efetivamente, o cargo de Oficial Auxiliar, padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento de Material, vago com a aposentadoria de Lauro Jolau das Neves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Yolanda Lobato dos Santos do cargo de Auxiliar de Escrita, padrão C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Material.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Irene Assis de Oliveira Marinho do cargo de Auxiliar de Escrita, padrão C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Material, que vinha exercendo, em substituição a titular Yolanda Lobato dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Helena Mendes Pereira, ocupante do cargo de Escriutário, classe D, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Governo, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 10 de julho a 7 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Yolanda Lobato dos Santos, ocupante efetiva do cargo de Auxiliar de Escrita, padrão C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Material, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 12 de julho a 9 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Cipriano de Pinho para exercer, efetivamente, o cargo de Inspetor de Rendas, padrão N, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Finanças, vago com a aposentadoria de João Malato Ribeiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇAO

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Percio Franklin de Souza, Servente, classe A, do Quadro Único, lotado no Departamento de Classificação de Produtos, da Secretaria de Produção, 120 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 4 de julho a 31 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Pedro de Souza, ocupante do cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fomento, da Secretaria de Produção, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de junho a 14 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve remover ex-officio, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Barbosa Oliveira Palha, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, da escola do lugar Dixiteua para a escola mista do Povoado Paruriuba, Município de São Caetano de Odivelas, vago com a exoneração de Iolanda Mesquita Assis de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Tiaga Ramos para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Guidaíl Martins de Oliveira Santos para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3ª. entrada, padrão C. do Quadro Único, com exercício em grupo escolar da Capital.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rodrigo Otávio da Cruz para exercer, interinamente, o cargo de Secretário do Colégio Estadual "País de Carvalho", padrão H, do Quadro Único, vago com a exoneração de Otávio Avertano de Macêdo Barreto da Rocha.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça

Petições:

Em 31-8-56
0243 — Lourival Peres Corrêa, soldado, reformado, da P. M. (sobre a gratificação de adicionais — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.
0244 — Olegário Alves de Castro, cabo da reserva, remunerada da P. M. (sobre o pagamento de adicionais — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.
0257 — Paulo Vieira Nunes, 1º sargento, reformado, da P. M. pedindo o pagamento de adicionais — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.
0271 — Raimundo Marinho, soldado, reformado, da P. M. (sobre o pagamento de adicionais — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.
0333 — Asterio Soares de Castro, 2º tenente da reserva remunerada da P. M. (sobre a gratificação de adicionais — A vista das informações prestadas e

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Graciema Cunha Chaves, ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão E, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Obras, Terras e Viação, 90 dias de licença, a contar de 24 de julho a 21 de outubro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Viação

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145, 162 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Izaías Vieira de Lemos no cargo de Maquinista, padrão D, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, percebendo, nessa situação, os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por ter mais de 35 anos de serviço público, perfazendo um total de Cr\$ 22.464,00 anuais.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Viação

consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

01037 — Odon Passos de Carvalho, corregedor do Ministério Público, pedindo o pagamento de adicionais — A Consultoria Geral do Estado, para exame e parecer.

01073 — Dirce Rendeiro de Noronha, funcionário público, pedindo contagem de tempo — Como requer — Ao D. P. para certificar.

01074 — Anísio Lins de Vasconcelos Chaves, funcionário público, fazendo solicitação — Ao D. P. para dizer, com urgência.

01075 — Marieta de Castro Sarmiento, serventia vitalícia do ofício de Cível e Comércio, nesta cidade, pedindo a gratificação de adicionais — Ao D. P. para dizer.

Ofícios:
N. 14, do Educandário Monteiro Lobato, anexo a petição n. 0978, de Antonio Ferreira da Silva, funcionário do mesmo pedindo licença saúde — Ao D. P. para os fins devidos.

N. 321, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre aposentadoria do guarda civil Sebastião Ibiapina de Carvalho — O presente expediente, provocado pelo Diretor do Departamento de Segurança Pública objetiva a aposentadoria do guarda civil de 3ª classe n. 125, Sebastião Ibiapina de Carvalho, julgado de fls. 5, para o serviço público. A vista das informações que instruem o processo e do parecer da consultoria do D. P., opinamos pela concessão da aposentadoria com vencimento integral e mais a gratificação adicional de dez por cento, correspondente ao tempo de serviço constante da certidão que faz parte deste processo. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 344, do Departamento Estadual de Segurança Pública, propostas de exoneração e nomeação de investigador de polícia na capital — Baixe-se os atos. Ao D. P.

Sin. da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Antonio de Souza Rolin, para sinal — Ao D. P.

Sin. da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Dioclecio Lopes dos Santos, para sinal — Ao D. P.

Sin. da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Leonardo Vitor Ataliba, para sinal — Ao D. P.

N. 352, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o laudo médico de Raimundo Ferreira Borge, investigador — Ao D. P.

N. 1066, do Departamento

do Pessoal, anexo cópia do contrato de Edmir Norberto da Silva, para os serviços da S. S. P.

Encaminhe-se a D. E. N. 196, do Presídio São José, pedindo providências — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 517, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro das aposentadorias de Damaso Nelson de Oliveira, colator de Gurupá, Esmerina Nunes Ferreira Bon-Habib, diretora de grupo escolar do interior, em Abaetetuba — Ao D. P.

N. 1817, da Secretaria de Educação e Cultura, comunicação a respeito das Escolas Reunidas Artur Porto — Ao D. E. S. P.

N. 1070, do Departamento do Pessoal, sobre o processo de aposentadoria de João Cândido Alves, fogueira, lotado no Mata-douro do Maguari — A D. E., para providenciar.

Sin. do Diretório Acadêmico de Direito, remetendo uma relação dos alunos que deverão ser nomeados para a Repartição Criminal — A D. E., para juntar cópia da lei n. 471, de 23-3-52.

Sin. do Diretório Acadêmico de Direito, tratando dos nomes dos alunos que deverão ser nomeados para a Assistência Judiciária do Cível — A D. E., para juntar cópia da Lei n. 471, de 23 de março de 1952.

N. 92, da Delegacia Estadual de Bragança, comunicação — Agradecer, relacionar e arquivar.

N. 421, da Câmara Municipal de Belém — Ciente. Arquivar-se.

N. 196, do Presídio São José, comunicação — Ciente. Arquivar-se.

N. 496, do Tribunal de Justiça do Estado, acusando o recebimento do ofício n. 1.155/56 — Ciente. Arquivar-se.

N. 1818, da Secretaria de Educação e Cultura, fazendo solicitação — Caso solucionado. Arquivar-se.

N. 887, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o teor do telegrama do delegado de Ipixuna — Ciente. Arquivar-se.

Boletins:
N. 185, da Polícia Militar, serviço para o dia 31-8-56 — Ciente. Arquivar-se.

N. 186, da Polícia Militar, serviço para o dia 1-9-56 — Ciente. Arquivar-se.

N. 180, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 29/8/56 — Ciente. Arquivar-se.

N. 181, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 30/8/56 — Ciente. Arquivar-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita

Em 3-9-56
Processos:

Sin. de Raimundo Mendes Pereira — A 2ª. Seção, para os devidos fins.

N. 5400, de Oscar Santos & Cia. Ltda. — A 1ª. Seção, para liquidação do depósito e informar.

N. 5411, de Shell Brasil Limited — Dada baixa no manifesto Geral, verificado entregue-se.

Sin. de Edgar Chaves (Superintendente da Fiscalização) — A Seção de Fiscalização.

N. 5399, de Oscar Santos & Cia. Ltda. — A 2ª. Seção.

N. 4871, de Fonseca & Cia. — Ao chefe do Posto fiscal do Porto do Sal, para providenciar e informar.

N. 5377, de Alfredo Boneff — Dada baixa no manifesto ge-

ral, verificado, entregue-se.

N. 4874 e 4875, de Barros e Cordeiro Comércio e Navegação S.A. — A 3ª. Seção.

N. 5415, de Neves Dias & Cia. — Ao chefe do Posto Fiscal do Ver-o-Peso, para verificar e entregar.

N. 5412, de Padres Redentoristas — Verificado, embarque-se.

N. 5416, de Comércio de Madeiras e Representações — A Seção de Fiscalização.

N. 5414, de Barros e Comércio e Navegação — Ao chefe do posto fiscal do Porto do Sal, para providenciar.

N. 5417, de Silva Lopes & Cia. — Ao chefe do posto fiscal do Ver-o-Peso, para entregar, após a necessária baixa no manifesto geral.

N. 5425, de Marques Pinto Exportação S.A. — A 1ª. Seção, para processar o depósito.

N. 5047, de A. C. Amorim & Cia. — Ao chefe do posto fiscal do Mosqueiro, para pro-

dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.
0348 — Joaquim Bezerra dos Santos, cabo reformado, da P. M. (sobre a gratificação de adicionais — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, somos de parecer seja deferido o presente requerimento.
0402 — Manoel Martins Pascoal, cabo reformado, da P. M. (sobre a gratificação de adicionais — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, somos de parecer seja deferido o presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.
0520, de Florivaldo Moreira da Silva, cabo reformado, da P. M. (sobre a gratificação de adicionais — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.
0953 — Rônfígues Lira de Azevedo, promotor público de Igarapé-Miri, pedindo aposentadoria — A Consultoria Geral do Estado, para exame e parecer.
01012 — Pedra Maria Caldeira, funcionário, lotado no D. E. S. P., pedindo licença especial — Ao D. E. S. P. para dizer da conveniência e oportunidade da licença pleiteada.
01036 — Aluizio da Silva Leal, desembargador do T. J. E., pedindo o pagamento de ajuda de custo — O requerente, face ao que dispõe o art. 313, do Código Judiciário, tem direito a ajuda de custo correspondente aos vencimentos de um mês. A superior

videnciar e informar.
 — N. 5419, de Bertino F. Tavares — A Secção de Fiscalização.
 — N. 5420, de W. Jordan — Ao fiscal do distrito para informar.
 — N. 5423, de G. P. Carmo- na W Silva — A Secção de Fiscalização.
 — N. 176, de Carlos Dacheu do Nascimento — A Secção de Fiscalização.
 — N. 5424, de J. S. Araújo & Cia. — A Secção de Mecanização.
 — N. 5426, de R. Nely de Matos — Dada baixa no manifesto geral, ao chefe do posto-fiscal do Ver-o-Peso, para entregar.
 — N. 5429, de Neves & Companhia — A Secção de Fiscaliza-

ção.
 — N. 5428, de S. L. Aguiar & — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.
 — N. 5319, de S/A Cortume Carioca — A vista da informação supra nada há que deferir. A 2a. Secção, para cobrar os impostos se a diferença verificar.
 — Ns. 1239 e 1238, Lloyd Brasileiro — Ao conferente do armazem, para permitir o embarque.
 — N. 5418, de Ralph Ernest May — Ao Superintendente da Fiscalização, para exame e parecer.
 — N. 5365, de David Serruya & Cia. — A vista da informações, à 1a. Secção para processar a liquidação do depósito.

ARRECADAÇÃO DO DIA 3 DE SETEMBRO DE 1956

Renda de hoje para o Tesouro	674.610,00
Renda de hoje comprometida	51.128,80
Total de hoje	725.738,80
Total até ontem	725.738,80
Total até hoje	219.747.737,80
Total até 31 de agosto, P.	Cr\$ 220.473.676,60

Vistos: Octávio França, Diretor — Confere: B. Bolonha, Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA
 TESOUREARIA

SALDO do dia 31-8-56	2.272.065,30
Renda do dia 3-9-56	5.003.744,80
Recolhimentos e Descontos	37.921,00
S O M A	Cr\$ 7.313.731,10

Pagamentos efetuados no dia 3-9-56 ..	5.522.058,10
SALDO para o dia 4-9-56	1.791.673,00

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	929.427,90
Em documentos	862.245,10
T O T A L	Cr\$ 1.791.673,00

Belém (Pará), 3 de setembro de 1956. Visto: Exepedito Almeida, Diretor do Dep. de Despesa. — Eusébio Cardoso, Tesoureiro.

PAGAMENTOS
 O Departamento de Despesa pagou ontem, dia 4 de setembro de 1956, das 8 às 11,30 horas o seguinte:

Personal Fixo e Variável:
 Matadouro do Maguari, Instituto Lauro Sodré, Departamento de Produção em geral, Junta Comercial, Serviço de Cadastro Rural, Imprensa Oficial, Departamento de Assistência aos Municípios, Departamento de Estatística, Serviço de Transporte do Estado, Ins- petoria da Guarda Civil, Polícia Militar e Asilo D. Macedo Costa.
 Custeios:
 Presídio São José.
 Diversos:
 Prefeitura Municipal de Itatuba, Secretaria de Interior e Justiça, Folha de tripulantes do Serviço de Navegação do Estado, João da Silva Leite e Wilson Deodoro Coqueiro Oliveira.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR
 FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

Concurso para professor Catedrático de Tisiologia
 De ordem do Senhor Diretor desta Faculdade, Professor Doutor José Rodrigues da Silveira Netto, comunico ao único candidato inscrito, Médico Epílogo de Gonçalves Campos e a quem interessar possa, que o Conselho Técnico-Adminis-

trativo escolheu e a Congregação homologou, a indicação dos Professores ALOYSIO DE PAULA, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade do Distrito Federal, HAMILTON LACERDA NOGUEIRA, da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, e RUY JOÃO MARQUES, da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife, estranhos ao corpo docente desta Faculdade, para, juntamente com os Professores Doutores JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA NETTO e OSCAR PEREIRA DE MIRANDA, da Congregação da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, constituírem a comissão julgadora do concurso para Professor Catedrático de TISIOLOGIA.

Outrossim dou ciência que o mesmo Conselho Técnico-Administrativo marcou o dia oito (8) de outubro às (8) horas para o início das provas.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 4 de setembro de 1956. Izolina Andrade da Silveira, oficial administrativo K, Secretário.
 (Ext — Dia 5/9/56).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR
 FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ
 Concurso para professor Catedrático de Clínica Pediátrica Médica e Higiene Infantil

De ordem do Senhor Diretor desta Faculdade, Professor Doutor José Rodrigues da Silveira Netto, comunico ao único candidato inscrito, Professor interino Doutor Abelardo dos Santos e a quem interessar possa, que o Conselho Técnico-Administrativo escolheu e a Congregação homologou, a indicação dos Professores MARIO OLINTO DE OLIVEIRA, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade do Distrito Federal, ANTÔNIO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA, da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife, e RAUL MOREIRA DA SILVA, da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio Grande do Sul, estranhos ao corpo docente desta Faculdade, para, juntamente com os Professores Doutores JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA NETTO e JOSÉ GUTIERREZ GARCIA FILHO, da Congregação da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, constituírem a comissão julgadora do concurso para Professor Catedrático de CLÍNICA PEDIÁTRICA MÉDICA E HIGIENE INFANTIL.

Outrossim dou ciência que o mesmo Conselho Técnico-Administrativo marcou o dia vinte e sete (27) de novembro às oito (8) horas para o início das provas.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 3 de setembro de 1956. Izolina Andrade da Silveira, oficial administrativo K, Secretário.
 (Ext. — Dia 5/9/56).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO
 ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA
 — Concorrência Administrativa N. 23 —
 — Edital N. 23 — Grupo N. 23 —

Concorrência Administrativa para fornecimento de solda "Thermit" ou semelhante, para soldagem de trilhos pelo sistema aluminotérmico, conforme listão, necessária à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1956.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de conformidade com o art. 37, letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 12 de setembro de 1956, às nove (9) horas, no escritório do Almoxarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de solda "Thermit" ou semelhante, para soldagem de trilhos pelo sistema aluminotérmico, conforme listão, necessária à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1956.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Távora de Albuquerque, Auxiliar Administrativo, referência 27, ou na

sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

PRIMEIRA — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Comissão. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome da firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no dia 4 de janeiro do corrente ano.

QUINTA — As despesas referentes a presente concorrência correrão por conta da dotação constante do orçamento aprovado pela Lei n. 2.665, de 6/12/55, Sub-Anexo 4.10 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — VERBA 3.0.00 — CONSIGNAÇÃO 3.1.00 — SUBCONSIGNAÇÃO 3.4.3.0-15 — ITEM 2 — Melhoramentos da Via Permanente da Estrada de Ferro de Bragança compreendendo aquisição e assentamento de trilhos acessórios, e refôrço de dormentação, inclusive despesas de transportes e portuários.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços deverão ser indicados em algarismos e confirmados por extenso para cada unidade e não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SÉTIMA — As propostas deverão ser em moeda nacional, material pôsto nos armazéns da Estrada, em Belém, e obedecerão as duas modalidades seguintes:

a) O fornecedor entregando as mercadorias, correndo à sua conta e responsabilidade a aquisição do ágio, câmbio e pagamento de toda e qualquer despesa necessária à importação.

b) A Estrada de Ferro de Bragança, fornecendo a Licença de Importação, com ágio oficial, correndo, entretanto, à conta do fornecedor o pagamento desse mesmo ágio, câmbio e despesas de importação. Para utilização desta cláusula é necessário que o proponente seja representante exclusivo local do fabricante do produto a importar.

OTAVA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

NONA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas poderá a Comissão no próprio

ato da concorrência ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á à sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

DÉCIMA — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almojarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências, e, na reincidência, propôr ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA PRIMEIRA — O material deverá ser entregue dentro de sessenta (60) dias, a contar da data da expedição do pedido.

DÉCIMA SEGUNDA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar partes de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA TERCEIRA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA QUARTA — A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha afixada na portaria do Almojarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

Belém, 24 de Agosto de 1956. — (a.) Edgar Távora de Albuquerque — Presidente da Comissão.

(Ext. — Dias 28/8 e 5/9/56)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO
ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

— Concorrência Administrativa N. 24 —

— Edital N. 24 — Grupo N. 24 —

Concorrência Administrativa para fornecimento de sobressalentes para locomotivas Diesel Elétricas, conforme listão, necessário à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1956.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de conformidade com o art. 37, letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 12 de setembro de 1956, às dez (10) horas, no escritório do Almojarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de sobressalentes para locomotiva Diesel Elétricas, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1956.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Távora de Albuquerque, Auxiliar Administrativo, referência 27, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

PRIMEIRA — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Comissão. Uma vez iniciada a cobertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome da firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no dia 4 de janeiro do corrente ano.

QUINTA — As despesas referentes a presente concorrência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: VERBA 3 — CONSIGNAÇÃO 9 — SUBCONSIGNAÇÃO 02-3-4-9 — ITEM 5, do Anexo n. 15, Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — da Lei n. 2.368, de 9/12/54.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços deverão ser indicados em algarismos e confirmadas por extenso para cada unidade e não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SÉTIMA — As propostas deverão ser em moeda nacional, material pôsto nos armazéns da Estrada, em Belém, e obedecerão as duas modalidades seguintes:

a) O fornecedor entregando as mercadorias, correndo à sua conta e responsabilidade a aquisição do ágio, câmbio e pagamento de toda e qualquer despesa necessária à importação.

b) A Estrada de Ferro de Bragança, fornecendo a Licença de Importação, com ágio oficial, correndo, entretanto, à conta do fornecedor o pagamento desse mesmo ágio, câmbio e despesas de importação. Para utilização desta cláusula é necessário que o proponente seja representante exclusivo local do fabricante do produto a importar.

OITAVA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

NONA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas poderá a Comissão no próprio ato da concorrência ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o melhor abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á à sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

DÉCIMA — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almojarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento durante um ano, às concorrências, e, na reincidência, propô-lo ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA PRIMEIRA — O material deverá ser entregue dentro de sessenta (60) dias, a contar da data da expedição do pedido.

DÉCIMA SEGUNDA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar partes de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA TERCEIRA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA QUARTA — A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha afixada na portaria do Almojarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

Belém, 24 de Agosto de 1956. — (a.) Edgar Távora de Albuquerque — Presidente da Comissão.

(Ext. — Dias 28/8 e 5/9/56)

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

EDITAL DE CHAMAMENTO

Pelo presente, nos termos do disposto no art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, fica convidado o senhor José de Jesus Cunha, mecânico, padrão "J", lotado no Serviço de Transporte do Estado, subordinado a esta Secretaria de Estado, a reassumir o cargo que ocupa, dentro do prazo da lei, do qual se acha afastado, sem motivo justificado, há mais de trinta dias. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Secretaria de Estado do Governo, em 8 de agosto de 1956.

Benedito Carvalho.

Secretário de Estado do Governo

(G. — Dias 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31-8 — 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 11-9-56).

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

Inspetoria da Guarda Civil

EDITAL

O 1.º Ten-Durval Pinto Bonfim, Comandante da Guarda-Civil convida pelo presente edital o guarda-civil de 2.ª classe n.º 74, José Nonato de Jesus, a assumir o seu emprego, que abandonou sem motivo justificado desde o dia 26 do corrente mês, completando no dia 26 do mês p. vindouro (30) dias de abandono da função, data em que será solicitada a sua demissão. "A bem do Serviço Público" de acordo com o art. 186, item II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Belém, 28 de Agosto de 1956.

Durval Pinto Bonfim

1.º Ten-Insp. Cmt.

(G. — Dias 30, 31/8 e 1, 4, 5, 6, 7 e 8/9/56).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando da atribuição que me confere o art. 199 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico dona Zehina Monteiro Bentes, ocupante do cargo de professor da Escola Mista do lugar Centro Comercial do Paran-á-Miri, no município de Alenquer, para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa, no processo instaurado contra a mesma, para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente que será publicado no Órgão Oficial pelo prazo de oito (8) dias con-

secutivos, nos termos do parágrafo 3.º do art. 199 da Lei citada.

José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão.

(G. — 31/8; 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11/9/56).

EDITAL

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando da atribuição que me confere o art. 199 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico dona Zolima Vilhena Barbosa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa, no processo instaurado contra a mesma, para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no Órgão Oficial pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3.º do art. 199 da Lei citada.

José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão.

(G. — 31/8; 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11/9/56).

EDITAL

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando da atribuição que me confere o art. 199 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico dona Nidia da Silva Salgado, ocupante do cargo de professor da Escola Isolada do lugar Ceará, município de Soure, para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa, no processo instaurado contra a mesma, para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no Órgão Oficial pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3.º do art. 199 da Lei citada.

José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão.

(G. — 31/8; 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11/9/56).

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

EDITAL

O Senhor Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital e de acordo com o artigo 31, § 1.º da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, (E.F.P.E.), ficam notificados os senhores Coletores e Escrivães de Coletorias Estaduais, abaixo relacionados, os quais ainda não se apresentaram às suas coletorias.

para onde foram removidos por atos do Exmo. Sr. General Governador do Estado, reentrarem e assumirem suas novas funções dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de demissão por abandono do cargo, de acordo com o artigo 32 da lei citada.

São os seguintes os coletores e escrivães removidos, e notificados por este edital:

Idalgino da Costa Dias — Coletor de Afuá para Alenquer; **Maximino Campos Filho** — Coletor de Acará para Tucuruí; **Ludgero Burlamaqui Monteiro** — Coletor de Alenquer para Afuá; **Vivaldo de Oliveira Reis** — Coletor de Ananindeua para Igarapé-Açu; **Rômulo Soares** — Coletor de Breves para Muaná; **Artur Hora do Nascimento** — Coletor de Capanema para Conceição do Araguaia; **Irapuan de Pinho Sales** — Coletor de Igarapé-Açu para Pôrto de Moz; **Nilo Torres de Vasconcelos** — Coletor de Nova Timboteua para Altamira; **Wolfango Fontes da Silva** — Coletor de Ourém para Anajás; **Ivan Martins Vidal** — Coletor de Pôrto de Moz para Ananindeua; **Florianio Pinto Pampolha** — Coletor de Salinópolis para Itupiranga; **Lucimar dos Santos Barbosa** — Escrivão de Altamira para Moju; **Francisco Linhares Monte** — Escrivão de Anhangá para Baião; **Osiás Rodrigues do Nascimento** — Escrivão de Capanema para Curralinho; **Ione Bergemigui Dantas** — Escrivão de Itaituba para Portel; **Gerson de Melo Sampaio** — Escrivão de Juruti para Ananindeua; **José Crispim de Figueiredo** — Escrivão de Marabá para Gurupá; **Jorge Franco de Almeida** — Escrivão de Óbidos para Santarém; **Antonieta Dolores Teixeira** — Escrivão de Santarém para Óbidos; **José Nunes** — Escrivão de Santa Júlia para Juruti; **Domingos Bragança Pinto** — Escrivão de Vigia para Guamá; **José Rodrigues de Carvalho** — Administrador de Bragança para Óbidos; **Jacirama Furtado da Silva** — Aux-escritório de Bragança para Santarém; **Eunice Maria F. Moreira** — Aux-escritório de Santarém para Bragança.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi aos três dias do mês de setembro de 1956.

Oscar da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Dias 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26 e 27-9-56)

13/9/56

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
De ordem do Exmo. Sr. Eng. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, fica aberta nesta Secretaria de Estado, pelo espaço de vinte (20) dias, a concorrência pública para loteamento das terras ocupadas por colonos no rio Jeju, município de Guamá. As condições da concorrência são as seguintes:

1.º O proponente deverá entregar nessa Secretaria até as doze horas do dia dezessete (17) de setembro de 1956, a sua proposta em envelope fechado, onde deverá conter as condições e o preço;

2.º O proponente se obrigará a promover a demarcação do loteamento das terras referidas;

3.º A área a ser demarcada contém aproximadamente seis mil (6.000) metros de frente por três mil (3.000) de fundos;

4.º O proponente se obriga a executar todos os serviços de campo, alinhamento e arrumação dos lotes, ter sob sua responsabilidade os trabalhadores de campo para abertura de picos, colocação de marcos;

5.º As obrigações sociais do empregador para empregado, inclusive acidentes de trabalho ficam a cargo e responsabilidade do proponente;

6.º O prazo para execução dos trabalhos será de sessenta (60) dias a contar da data da assinatura do contrato, quando o pro-

ponente apresentará à Secretaria de Obras, Terras e Viação a planta topográfica e a caderneta de campo;

7.º As propostas serão abertas na presença dos interessados às dez (10) horas do dia seguinte ao encerramento em presença do titular da mesma Secretaria e dos interessados que assim quiserem;

8.º Será aceita a proposta que melhor convier aos interesses do Estado.

E para que se não alegue ignorância, vai este publicado na Imprensa Oficial no período de 29 de agosto a 17 de setembro do ano em curso.

Belém, 28 de agosto de 1956.
(a) José Dias Maia, Chefe de Expediente.

Belém, 28 de agosto de 1956.
(G. — Dia 30 e 31-8 — 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15 e 16-9-56).

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Milton Luiz de Oliveira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária ou pastoril, sitas na 16. Comarca, 45. Termo, 43. Município, Capim e 119. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras devolutas do Estado, limitando-se pela frente com o rio Capim à margem direita, pelo lado de cima com o Igarapé Candirú Miri, pelo lado de baixo com o lago denominado Bernardina e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de Setembro de 1956.

Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Dulcídio Oliveira Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 16. Comarca, 45. Termo, 45. Município, Capim e 119. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, limitando-se pela frente com a margem esquerda do Rio Capim, pela parte de cima com o Igarapé Jutuba, pela parte de baixo abrange o lago Paranajó, pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de Setembro de 1956.

Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, havendo o Sr. Raimundo Pereira do Nascimento, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 3 de Maio 9 de Janeiro, Diogo Moia e Antonio Barrato de onde dista 42,65 metros.

Dimensões:
Frente — 9,00 m.
Fundos — 50,00 m.
Área — 450,00m².

Forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 63.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de setembro de 1956. — (a) Hildergardo Bentes Furtado, Secretário de Obras.

(T. 15.300 — 5, 15 e 25-9-56)

Aforamento de Terras

Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria Regina Brito Franco, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — O terreno em apreço, é o lote n. 3-A da Pedreira, frente à Pedro Miranda, e ângulo da Passagem, lado esquerdo com as seguintes características.

Dimensões:
Frente — 9,41 metros.
Fundos — 24,00 metros.
Área — 225,84 metros quadrados.

MUTUA CATARINENSE DE SEGUROS GERAIS

Matriz: Blumenau — Sta. Catarina
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
Primeira Convocação

São convidados os associados desta sociedade para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à Rua Floriano Peixoto, n. 18, 1.º andar, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, às 15 horas do dia 9 de outubro de 1956, com o fim especial de tratar da reavaliação do seu ativo imobilizado e consequente alteração do artigo 4 dos estatutos.

Blumenau, 5 de setembro de 1956.

(aa) A. Schmalz, Diretor-Presidente — A. Wollstein, Diretor-Gerente — K. A. Krause, Diretor-Secretário.

(T. 15.359 — Dias 5 e 6-9-56)

COMPANHIA NIPÔNICA DE PLANTAÇÃO DO BRASIL, S/A

Convocação
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
1.ª Convocação

Convidam-se os acionistas da Companhia Nipônica de Plantação do Brasil, S/A, a comparecerem à reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 13 de setembro, às 16 horas, na sede provisória, à rua Dr. Malcher, n. 53, a fim de ser deliberado sobre os seguintes itens:

1) Relatório do representante designado na sessão realizada em 20-9-53;

2) Providências para o restabelecimento das atividades da empresa.

Belém, 30 de agosto de 1956. — (a) Renkichi Hiraga, Representante.
(T. 15.291 — 4, 6, 8, 10 e 12-9-56)

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

Patrimônio Nacional
AVISO

A COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA — Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa, que a firma DIB HOMCI, estabelecida à Rua 28 de Setembro n. 284, com negócio de couros e artigos para calçados, comunicou ter-se extraviado o conhecimento n. 694, de Santos para este porto, relativo a Sete (7) caixas c/pregos p/sapatos, marca "D H", embarcado por S. Magalhães & Cia., e consignado A ORDEM, o qual foi transportado pelo navio "ARATIMBO" vgm. 207, entrado em 14 do corrente. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do art. 9.º do Decreto n. 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n. 19.754, de 18 de março de 1931, será a carga entregue ao notificante, independente do original.

Agência de Belém, 29 de agosto de 1956.

Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional.

(aa) J. Dias Paes & Cia. Ltda., Agentes.
(T. 15.601 — 5-9-56)

Forma regular, baldio.
Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de agosto de 1956.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 15.072 — 15, 25-8 e 5-9-56)

Aforamento de Terras
Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Nilza Maia Franco, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Pedro Miranda, Antonio Everdosa, Curuzú e Passagem sem denominação, onde faz ângulo.

Dimensões:
Frente — 9,41 metros.
Fundos — 24,00 metros.
Área — 225,84 metros quadrados.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito.

Terreno baldio, denominado lote n. 2-A.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de agosto de 1956.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 15.073 — 15, 25-8 e 5-9-56)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — QUARTA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 1956

NUM. 4.728

FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1956

Juizo de Direito da 1a. vara, acumulando a 2a.

Juiz — JOAO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

Ação de reintegração de posse. A. Artur Benjamin Castro Lobato e R. Dagmar Duarte Aragão. — Julgou procedente a presente ação.

Idem, de embargos de terceira. A. Barbara Serruya. R. Francisco Duarte da Costa. — Julgou improcedente os embargos, que levantasse o arresto e entregasse a embarcação.

Juizo de Direito da 4a. vara
Juiz — DR. WALTER NUNES DE FIGUEIREDO

Ação executiva. A. Joffre Alves Bessa e Orlando Jorge Rebelo Pereira. R. Flávio Viegas e Elderson Felix. — Mandou dar vista aos autores no prazo de 3 dias.

Idem, ordinária. A. Albertina Thereza Vilhena. R. Jorge dos Santos Pereira. — Mandou dar ciência ao advogado do réu Jorge dos Santos Pereira.

Juizo de Direito da 5a. vara
Juiz — DR. JOSE AMAZONAS PANTOJA

Deferiu os pedidos de registros de nascimento de: Benedito de Almeida Costa, Benedito Acaraense de Campos Barral, Raimundo do Espírito Santo Maranhão, Sebastião Ferreira da Silva, Raimunda Eneida Moraes da Silva, Miguel Pimentel, Fica dos Santos Sousa, Enoque Ferreira Diniz.

Nunciação de obra nova. A. Luiz Augusto Felício Sobral. R. Francisco Jares Diogenes. — Diga o M. Público.

Deferiu o pedido de Iracy Oliveira dos Santos para retificação.

Juizo de Direito da 6a. vara
Juiz — DR. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Carta Precatória vinda de Manaus. — Cumpra-se.

Idem, de Baião. — Junte-se aos autos.

Ação ordinária. A. Olivar José da Silva Moraes Lobato. R. Empresa Coimbra. — Intime-se.

Idem de Companhia. A. Luciano Machado Pereira. R. Junta Commercial do Pará. — Mandou prosseguir, no dia 20 de setembro, às 10,30 horas.

Ação ordinária. A. Maria Celecina de Brito Faria. R. Daniel Cerqueira do Vale. — Mandou prosseguir no dia 19 de setembro, às 10,30 horas.

Juizo de Direito da 7a. vara
Juiz — DR. OLAVO GUIMARAES NUNES

Desquite litigioso. A. Washington Saunders da Silva. R. Maria Silva Saunders da Silva. — Mandou esclarecer as partes as provas que desejam produzir.

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE SETEMBRO DE 1956

Juizo de Direito da 4a. vara
Juiz — DR. WALTER NUNES DE FIGUEIREDO

No requerimento de Leite & Gomes. — Mandou expedir mandado.

Juizo de Direito da 5a. vara
Juiz — DR. JOSE AMAZONAS PANTOJA

Deferiu os pedidos de registro de nascimento de: Apolinário Marques Ferreira, Iêda Solange Alvares de Santana e José Monteiro da Cruz.

Desistência de ação. A. Jorge Damulakis & Pesteton Cia. Seguros Gerais e Acidentes. — Ao Contador.

Retificação. R. Raimunda da Silva Figueira.

Inventário de Eduardo Fer-

nandes da Costa. — A avaliação. Retificação. R. Isaura Pinheiro Lopes. — Diga o M. Público.

Concedeu beneficio da Justiça Gratuita à Isaura Pinheiro Lopes.

Executiva. A. Pickerell Representações, S/A. — Cite-se.

Juizo de Direito da 6a. vara
No requerimento de A. R. Carvalho. — Conclusos.

Ação executiva. A. Baccelli S/A. Indústria Brasileira de Refrigeração R. Veneza Bar, Ltda. e Antonio Ximenes. — Designou o dia 10 de setembro, às 10 horas, para audiência.

Ação ordinária. A. Prefeitura Municipal de Belém. R. Manoel Antônio de Castro. — Julgou procedente a ação.

Idem, da Prefeitura Municipal de Belém. R. Armando Aguiar. — Designou o dia 10 de setembro, às 10,30 horas, para audiência de instrução e julgamento.

EDITAIS

JUDICIAIS

Citação com o prazo de trinta dias

O Doutor Ernani Mindelo Garcia, pretor substituto do Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, e dele tiverem conhecimento, que a esta Pretoria foi feita e apresentada a petição do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Pretor do Cível, Fernando Neves, brasileiro, casado, comerciante, por seu advogado, infra assinado, nos autos de Ação de Despejo que move por esse Juizo e expediente do escrivão Osmar Andrade, Cartório Ruy Barata, contra Francisco Alves Gouveia, vem requerer a V. Excia. se digna de determinar a citação do réu mediante a publicação de Editais, em razão de se encontrar este senhor em lugar incerto, como certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência.

Termos em que pede deferimento Belém, 8 de agosto de 1956.

(a) p.p. Paulo Rubio de Sousa Meira. — Despacho do Sr. Pretor. Publique-se edital de citação de acordo com a lei. Belém, 21-8-56. — (a) Ernani Mindelo Garcia. — Petição Inicial de fls. 2.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Pretor do Cível, Diz Fernando Neves, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, por seu advogado infra assinado, que é proprietário de imóvel situado à Travessa D. Romualdo de Seixas, n. 242, nesta cidade, que locou a Francisco Alves Gouveia pelo aluguel mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) com a garantia da carta de fiança fornecida pela firma comercial S. M. Puzell, desta cidade, datada de 23

de julho de 1947. Acontece que o locatário, sem autorização do locador cedeu a locação de que era titular, em flagrante infração ao disposto no art. 2.º da Lei n. 1.300, de 28 de dezembro de 1950. Deste modo o suplicante, nos termos do que dispõe o art. 15, item XI, da lei supra citada, vem propor contra o inquilino em falta a competente ação de despejo, requerendo a V. Excia. se digna de mandar citá-lo para oferecer no prazo da lei a defesa que tiver e acompanhar os termos da presente até final. Indica o suplicante como provas as permitidas em direito, inclusive depoimento pessoal do réu, desde já requerido sob pena de confissão, testemunhas cujo rol apresenta oportunamente em cartório, vistorias, etc. Tem a presente o valor de Cr\$ 7.200,00, renda anual do imóvel. Termos em que pede deferimento. Belém, 1.º de agosto de 1956. — (a) P.p. Paulo Rubio de Sousa Meira. (Despacho do Dr. Pretor. — D. e A. Cite-se. Belém, 1.º de 8-56. (a) Leda Moita, Pretora. — Em virtude do que é expedido o presente edital pelo qual fica citado o requerido acima citado, para todos os termos da ação até final. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa, e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de agosto de 1956. — Eu, Ruy Guilherme Paranaatinga Barata, escrivão vitalício do cartório do quarto ofício, datilografei e subcrevo.

(a) Ernani M. Garcia.

(T. 15.299 — 5-9-56)

JUIZO DE DIREITO DA 7.ª VARA

FALENCIAS E CONCORDATAS.

Concordata preventiva de A. Leal & Cia. Ltda. —

O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 7.ª Vara (Falências e Concordatas) da Comarca da Capital, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER a todos os interessados que, atendendo o requerido pela firma comercial desta praça, A. Leal & Cia. Ltda., estabelecida no prédio n. 35, à rua Conselheiro João Alfredo, com o estabelecimento denominado "Farmácia Leal", representada por seu sócio-gerente, Alirio José dos Santos Leal, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, quanto ao pedido de concordata preventiva aos seus credores com o compromisso de pagar dentro no prazo de dois (2) anos sessenta por cento (60%) de seu passivo, exarar o seguinte despacho: Vistos, etc. Tratam os presentes autos cíveis de Concordata Preventiva, em que são requerentes

— A. Leal & Companhia Ltda., forma mercantil estabelecida nesta capital, à rua Conselheiro João Alfredo, representada pelo seu sócio gerente Alirio José dos Santos Leal, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital. A referida firma vem, na forma estabelecida no artigo 156 da Lei de Falências, requerer concordata preventiva, comprometendo-se a pagar, dentro do prazo de dois (2) anos, sessenta por cento (60%) de seu passivo, prevalecendo-se da faculdade que lhe confere o

inciso II, do parágrafo 1.º do citado artigo 156. — O que tudo visto e devidamente examinado. Estando em termos o presente pedido de concordata defiro o pedido, mandando que sejam feitas as devidas comunicações e publicações de estilo, a fim de determinar o seu processamento. Declaro suspensas todas as ações e execuções contra os concordatários — A. Leal e Companhia Ltda, resultantes ou com origem em títulos sujeitos aos efeitos da presente medida. Marco o prazo de vinte (20) dias para a habilitação dos credores e nomeio comissários a firma Rocha, Falcão & Companhia, que será notificada e prestará o devido compromisso. Belém, 22 de agosto de 1956. (a) Olavo Guimarães Nunes. E para constar, será este publicado no órgão oficial e na imprensa diária e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 31 de agosto de 1956. Eu, João Manoel da Cunha Pepes, escrivão, subscrevo. — (assinado) **Olavo Guimarães Nunes** — Juiz de Direito da 7.ª Vara.

(Ext — Dias 5 e 6|9|56)

"BEM DE FAMÍLIA"

Faço saber que usando do direito que lhes é facultado pelo Código Civil Brasileiro, em seus arts. 70 a 73 e pelo Decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941, em seus artigos 19 alterado pela Lei 2.514, de 27 de junho de 1955, e 23, de nomeação de Organização e Proteção à Família, Orion Cavaleiro de Macedo Klautau, funcionário público estadual e sua mulher dona Altair Barreto da Rocha Klautau, professora normalista, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, domiciliado e residente nesta cidade, resolveram destinar o imóvel de sua legítima propriedade. Terreno edificado com o prédio n. 514, antigo n. 140, sito à Avenida São Jerônimo, perímetro compreendido entre a Passagem Joaquim Nabuco e a Travessa Quintino Bocaiuva, nesta cidade, medindo 11,00 metros de frente e 82,47m. de fundos, confinando à direita, com o prédio n. 506 que foi do Coronel José Julio de An-

drade, e à esquerda, com o imóvel n. 508, dos herdeiros do Dr. Jaime Pombo Bricio, e aos fundos com quem de direito, avaliado em cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), — para domicílio de sua família, instituindo sobre o mesmo imóvel o ônus que caracteriza o "Bem de Família", revestindo de todas as formalidades previstas em lei, para que goze das vantagens e regalias inerentes ao Bem de Família, perdurando seus efeitos enquanto o mesmo se enquadrar nos dispositivos do art. 20 do citado Decreto-lei, ficando dito imóvel livre de execução por dívidas, pois os instituidores confessam não possuir dívida alguma de sua responsabilidade que possa prejudicar tal instituição, possuindo atualmente doze filhos, de nome: Rigel Barreto da Rocha Klautau, professora normalista e funcionária pública federal, nascida em 24 de dezembro de 1933; Orion Barreto da Rocha Klautau, bancário, nascido em 18 de fevereiro de 1935; Mizar Klautau Bonna, humanista, nascida em 21 de agosto de 1936, casada com Evandro Simões Bonna, engenheiro civil e funcionário público municipal; João Batista de Oliveira Klautau Neto, estudante, nascido em 3 de fevereiro de 1938; Altair Barreto da Rocha Klautau, estudante, nascida em 7 de março de 1939; Avertano Barreto da Rocha Klautau, estudante, nascido em 11 de maio de 1940; Procion Barreto da Rocha Klautau, estudante, nascido em 16 de junho de 1941; Aldebaro Barreto da Rocha Klautau, estudante, nascido em 11 de janeiro de 1943; Anna Barreto da Rocha Klautau, estudante, nascida em 23 de fevereiro de 1944; Maria da Conceição Barreto da Rocha Klautau, estudante, nascida em 11 de março de 1947; Maria de Nazareth Barreto da Rocha Klautau, estudante, nascida em 14 de junho de 1948; e Amaro Barreto da Rocha Klautau, estudante, nascido em 16 de junho de 1950; tudo conforme a escritura pública de 8 de agosto do corrente ano de 1956, lavrada às folhas 140 do livro 220 das notas da tabela

Diniz, desta cidade.

Se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro do prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, reclamar por escrito e perante mim, para os devidos fins de direito.

Belém do Pará, 31 de agosto de 1956. — (a) **Belém Amazonense da Costa**, oficial substituto.

(Ext. — Dia 5|9|56)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 60 dias

O Dr. Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 7a. Vara privativa dos Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que, a este Juízo, foi apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara desta Comarca. Diz Ana Pereira Gomes, brasileira, solteira, de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade, à Passagem Mucujá, n. 6 (Bairro da Cremação), por seu procurador infra-assinado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Pará), com escritório nesta Capital, à Rua 7 de Setembro n. 79, sala 5, que respectivamente vem expor, para afinal requerer a V. Excia. o seguinte: A suplicante, viveu, há mais de quinze anos como se casada fosse com José Ramos, de nacionalidade portuguesa, proprietário, domiciliado e residente nesta cidade, falecido no dia 3 de agosto do ano corrente, conforme prova o documento junto. Acontece que dessa união, a qual era pública e notória, uma vez que nenhum outro disso fazia segredo, pois viviam debaixo do mesmo teto, à Vila União, n. 20, vindo posteriormente a residir à citada Passagem Mucujá, nasceu um filho, que tomou o nome de Carlos Alberto Gomes, isto no dia 7 de julho do ano de 1943, à casa acima referida. O falecido sempre tratou o menor como

seu filho que era, dando-lhe toda assistência necessária, inclusive alimentação, vestuário e educação, fato esse que era conhecido por todos e nunca desmentido pelo "de cujus". E como não tenha sido o menor reconhecido em vida quer a suplicante propor contra os possíveis herdeiros de José Ramos a presente ação de investigação de paternidade para o fim de ser declarado o menor como filho do investigado e como tal seu herdeiro, nos termos e conforme a lei em vigor, esclarecendo que desconhece qualquer parente do mesmo investigado e que seja residente nesta cidade ou no interior. Nestes termos, protesta-se pelo depoimento pessoal dos suplicados, das testemunhas do rol abaixo, exame, perícias e demais provas que tornarem necessárias e forem admissíveis em Direito, requerendo-se a citação dos interessados por editais, na forma da lei, e D. e A. esta, como os incluídos documentos dá-se o valor da presente, para efeitos fiscais, de Cr\$ 50.000,00. Pede deferimento. Belém, 21 de agosto de 1956. (a) p. p. Alberto Valente do Couto. Ról de testemunhas: — I — Salviano Nunes Pereira, residente à Vileta n. 1.159. II — Anacleto Camarão da Silva, residente à Rua dos Paríquis n. 1.298. III — José Euzébio Serra, residente à 9 de Janeiro n. 801. IV — Raimunda S. Conceição, residente à Rua Conceição n. 122. V — Eudora Tait, residente à Alcindo Cachelá n. 1.585. (a) p. p. A. Couto. "A Cite-se, por edital, pelo prazo de 60 dias, arbitrando no mínimo a taxa judiciária. Belém, 21|8|56. (a) Olavo Guimarães Nunes". — Em virtude do que, foi expedido o presente edital, com o prazo de 60 dias, pelo qual são citados os herdeiros do falecido José Ramos para alegarem o que se lhes oferecer em defesa de seus direitos, sob pena de, decorrido o dito prazo se considerarem perfeitas as citações. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 de agosto de 1956. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão, o datilografei e subscrevi. — (a) **Olavo Guimarães Nunes**. (Ext — Dia 5|9|56)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 90 dias
O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da Quarta (4.ª) Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que a este Juízo, foi apresentada a petição do teor seguinte: — Excelentíssimo Senhor

Doutor Juiz de Direito da Vara Cível Diz **MAYSSARA MATTAR HAGE**, brasileira, casada, comerciante, domiciliada nesta Capital, representada por seu advogado,

representada por seu advogado, infra assinado, que é credora de Luiz Rocha Pita, domiciliado nesta Cidade, da quantia de Cr\$ 50.000,00, representada por vinte cinco notas promissórias emitidas a 16 de junho do ano corrente do valor de Cr\$ 2.000,00 cada uma, vencíveis mensalmente no dia 2 de cada mês a partir de 2 de julho corrente, e a ordem.

Ocorre que essas notas promissórias a suplicante havia colocado dentro da escritura de compra, do lote n. 1 da quadra BH, rua Haiti, esquina com a avenida Marginal, praia da Jureia, Estado de São Paulo, e tendo perdido dita escritura, sem atinar onde, com ela se extraviaram as notas promissórias, acima referidas. Assim, quer a suplicante promover judicialmente a anulação desses títulos, na forma prescrita pelos arts. 36 e seguintes da lei 2.044 de 31 de dezembro de 1908 (lei cambial), para o que vem requerer a V. Excia.: a) a intimação do emitente para que não pague aqueles títulos a quem porventura lhos apresente; b) citação a quem porventura detenha esses títulos, por os haver encontrado, para que no prazo de três meses venham opor a contestação que tiver, por edital.

c) oposta ou não qualquer contestação, seja afinal julgada esta ação para decretação da nulidade dos títulos extraviados e por sentença autorizada a suplicante a receber o valor dos mesmos títulos de mão do devedor amigável ou judicialmente. Assim, dando a esta o valor do pedido, a suplicante espera deferimento. Belém, 11 de julho de 1956. — p.p. Octávio Augusto de Bastos Meira. —

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 30 de agosto de 1956. — E' este afixado à porta dos Auditórios e publicado na imprensa desta capital e no DIÁRIO OFICIAL. Eu, João Manoel da Cunha Pepes, escrivão que datilografou e subscrevo. Belém, Pará, 30 de agosto de 1956.

(a) Walter Nunes de Figueiredo. (T. 15.298 — 5-9-56)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Hermano de Souza Neves e a senhorinha Maria Izabel Marchetti Borges.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Praça Brasil, 2, filho de Fernando Neves e de dona Maria de Souza Neves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos 221, filha de Alfredo Pereira Campos Borges e de dona Hilda Moreira Marchetti Borges.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 15.602 — 5 e 12-9-56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José da Costa Pena Dias e dona Anita Coimbra Cabral.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, fogueista, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Nova 134, filho de Manoel Ludgero Alves Dias e de dona Antonina da

Costa Pena Dias. Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Nova, 134, filha de Maria Coimbra Cabral.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 15.603 — 5 e 12-9-56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio da Silva Leite e a senhorinha Benta Carvalho Guedes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à Av Alcindo Cabela, 1259, filho de Vicente Ferreira da Silva e de dona Luiza da Silva Leite.

Ela é também solteira, natural do Pará, Curuçá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Liberato de Castro, 126, filha de Bento Pedro Guedes e de dona Joana Gomes de Carvalho Guedes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 15.604 — 5 e 12-9-56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Maria de Oliveira e a senhorinha Geny Yvone Macedo Lemos.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, Fortaleza, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Rui Barbosa, 725, filho de Eliezer Saraiva de Oliveira e de dona Higinia Fernandes de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, datilógrafa, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Benjamin Constant, 353, filha de Tompson Lemos e de dona Ana Macedo Lemos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 15.605 — 5 e 12-9-56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Waldemar Ferreira da Silva e a senhorinha Maria Rosa Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Bragança, auxiliar de topógrafo, domiciliado nesta cidade e residente à av. José Binifácio, n. 1044, filho de dona Maria Ferreira da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Izabel, 249, filha de dona Laurentina Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de Agosto de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 15.606 — 5 e 12-9-56)

vares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares (T — 15.262 — 29/8 e 5/9/56).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Olavo Pereira de Souza e a senhorinha Arlinda Cardoso Farias.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Barão do Triunfo, 1160, filho de Raimundo Pereira de Souza e de dona Enedina Pereira de Souza.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Liberato de Castro, n. 114, filha de Waldemar Farias e de dona Adalgisa Cardoso dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de Agosto de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares (T — 15.263 — 29/8 e 5/9/56).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Armando Dias de Oliveira e a senhorinha Adma Dib Homci.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Barreiro, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à av. Senador Lemos, 583, filho de Amadeu Dias de Oliveira e de dona Maria dos Santos Amaral.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. Senador Lemos, 549, filha de Dib Homci e de dona Dibe Chalhub Homci.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de Agosto de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares (T — 15.264 — 29/8 e 5/9/56).

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO N. 379

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

Resolve designar Cristina Macedo Santos, funcionária da Prefeitura Municipal de Belém, para servir como auxiliar do Cartório Eleitoral da 28.ª Zona (Belém), na vaga aberta com a remoção de Corina Borges de Moura.

Belém, 31 de agosto de 1956. — (a) Arnaldo Valente Lobo, presidente.

JUIZO ELEITORAL DA 30.ª ZONA
Edital n. 3 — Deferidos

O Doutor Manuel P. d'Oliveira, Juiz de Direito da 30.ª Zona Eleitoral, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Pelo presente edital indo por mim assinado, faço saber a quem interessar possa, que requereram inscrição neste Cartório as seguintes pessoas: Dorival Corrêa, Domiana de Sousa Sá, José Maria Ledo Gomes de Miranda, José Maria Ferreira Hollandá, José Alves Arruda, Lourival Gomes da Silva, Maria Ruth Cordeiro, Nagib Raimundo da Silva Sales, Osvaldo Costa Cardoso, Pedro Paulo Vieira de Sousa, Raimundo de Jesus Cunha e Vicente Leocádio de Araujo Filho. E para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão eleitoral, que, por ordem do Sr. Dr. Juiz, escrevi e assino. — Manuel P. d'Oliveira, juiz eleitoral da 30.ª Zona.

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", João Gregório de Oliveira, diarista da Sub-Prefeitura de Icoaraci, por um (1) ano, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 505, de 27 de agosto de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de agosto de 1956. **CARLOS COSTA DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal, em exercício. Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 28 de agosto de 1956. **Eudiracy Alves da Silva** Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei n. 3.284, de 31/7/1956, Orlando Almeida dos Santos, extranumerário diarista do Cemitério de Santa Izabel, para exercer efetivamente o cargo isolado de Protocolista, padrão K, lotado no referido Cemitério.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de agosto de 1956. **CARLOS COSTA DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal, em exercício. Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 28 de agosto de 1956. **Eudiracy Alves da Silva** Secretário de Administração



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 1956

NUM. 598

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

51.ª SESSÃO ORDINÁRIA

Presidente — Sr. Deputado João Camargo

1.º Secretário — Sr. Deputado Wilson Amanajás

2.º Secretário — Sr. Deputado João Vianna

As 15,15 hs. do dia 2 de julho de 1956, feita a chamada, verifica-se a presença dos seguintes Srs. Deputados, além da Mesa acima referida: Abel Figueiredo, Amintor Cavalcante, Acindino Campos, Antônio Vilhena, Atahualpa Fernandez, Armando Carneiro, Avelino Martins, Acioli Ramos, Américo Silva, Boulhosa Sobrinho, Cassiano Lima, Dionísio Bentes de Carvalho, Elias Pinto, Fernando Magalhães, Ferro Costa, Félix Melo, J. J. Aben-Athar, Geraldo Palmeira, Laércio Barbalho, Moura Palha, Max Parijós, Newton Miranda, Stélio Maroja, Santino Corrêa, Raimundo Chaves, Raymundo Batista, Reis Ferreira, Victor Paz e Waldemir Santana. (32)

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, está aberta a presente sessão.

O Sr. 2.º Secretário vai proceder a leitura da ata da sessão anterior.

— O SR. 2.º SECRETARIO FAZ A LEITURA DA ATA.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a ata. (Pausa) Como ninguém deseja manifestar, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

O Sr. 1.º Secretário vai proceder a leitura do sumário do Expediente.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

Petições:

—Do 1.º Secretário da Sociedade Beneficente Tenda dos Pobres, solicitando auxílio para aquela entidade. (As Comissões de Justiça e Finanças).

—Da funcionária Laís Rebello Pereira Valente do Couto, revisora, lotada na Secretaria desta Assembléia, solicitando 30 dias de licença. (Concedida).

O SR. PRESIDENTE — Feita a leitura do sumário do Expediente, faculta a palavra aos Srs. Deputados inscritos.

Com a palavra o Sr. Deputado Avelino Martins.

O SR. AVELINO MARTINS — Sr. Presidente. Nobres Deputados. Com a palavra para recorrer a esta Casa, pelo motivo que vou expor: o trânsito nas ruas de Belém de vez em quando é interrompido por caminhões, ônibus e até automóveis, que, com defeitos em suas máquinas, ficam nas vias públicas para efeito de consertos, trazendo assim não só atraso como prejuízo às pessoas que se deslocam já à hora marcada para assinar o seu ponto de serviço em repartições ou em qualquer local onde exerçam suas atividades.

Ainda agora mesmo, para não citar casos passados, encontra-se um ônibus em frente ao Departamento de Águas, na Manoel Barata, obrigando outros veículos a subirem nas calçadas para transpor o obstáculo.

O Sr. Waldemir Santana — V. Excia me permite um aparte? (Assentimento do Orador) — Qual a medida que V. Excia. sugere para corrigir esse defeito?

O SR. AVELINO MARTINS — Vou apresentar agora o requerimento, nobre Deputado, que é o seguinte: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvida esta Casa, seja oficiado ao Exmo. Sr. Governador do Estado, solicitando providências junto à DET., para que não permita consertos de carros nas vias públicas, quando estes estiverem sem poder locomover-se, determinando ainda o reboque dos referidos veículos, correndo as despesas por conta dos proprietários dos mesmos.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 2 de julho de 1956.

(a) AVELINO MARTINS.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Reis Ferreira.

O SR. REIS FERREIRA — Sr. Presidente, cedo a minha vez ao Sr. Deputado Stélio Maroja.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Stélio Maroja.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. A Magistratura Paraense sofreu ontem, com a morte do Desembargador Sady Montenegro Duarte, um profundo golpe. O extinto, realmente, era uma das figuras raras da nossa Magistratura. Juiz com longo tirocínio, depois de passar por várias Comarcas do interior veio para a Capital, no exercício, primeiramente, de um dos Juizados de Direito, e há cerca de dois anos, no Tribunal de Justiça do Estado. Onde quer que tenha exercido a nobre missão de julgador, o Dr. Sady Montenegro Duarte consagrou-se como um nome por todos respeitado, um nome acima das divisões que separam os seus semelhantes. Conheci-o na Comarca de Bragança e lá vi o nome aureolado pelo respeito e prezado por todos os seus jurisdicionados. Acompanhei-o, depois, em sua passagem a uma das Varas da Capital e, aqui, S. Excia. teve oportunidade de se impor pelo brilho, segurança e justiça que sempre eram característicos de seus julgados e que o recomendaram a uma das vagas de nosso Tribunal de Justiça do Estado. Infelizmente, breve foi a passagem desse digno e ilustre magistrado pela nossa instância superior. A morte o colheu quando êle, ainda no exercício de sua sagra-

da missão, podia prestar relevantes serviços à sociedade em que vivia. Não foi apenas um aplicador do direito. O Dr. Sady Montenegro Duarte foi também mestre do direito em nossa Faculdade e lá o seu longo tirocínio o tornou um mestre que levava aos alunos não apenas a doutrina, como a prática colhida em muitos anos de atividade profissional.

A justiça em nossos dias não tem sido privada dos ataques e das críticas que se atiram à majestade das instituições, críticas muitas vezes justas, porque atingem tribunais e juizes que constituem verdadeiras vergonhas à espécie humana. Não se pode apontar uma decisão desonrosa de Sady Duarte. O seu nome, realmente, sobressai, aureolado numa ocasião em que a voragem de verdadeira tempestade sacode o que há de mais sagrado dentro das sociedades.

É por isso, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que, no momento em que desaparece do seio dos vivos um juiz tão digno, um juiz que se impunha à admiração de todos e que serve de exemplo às gerações futuras, é necessário que manifestemos nosso pesar.

Propomos que esta Casa se dirija ao Tribunal de Justiça do Estado, levando condolências à nossa mais alta Corte de Justiça pelo desaparecimento do Dr. Sady Montenegro Duarte, condolências essas extensivas à família do ilustre morto.

Apresento, nestas condições, o seguinte requerimento: (Lê)

Requerimento n. 144

Condolências ao Tribunal de Justiça do Estado, pelo falecimento do Desembargador Sady Montenegro Duarte.

Que sejam extensivas à família do extinto.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 2 de julho de 1956.

(a) STÉLIO MAROJA.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra, em seguida, o Sr. Deputado Acioli Ramos.

O SR. ACIOLI RAMOS — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Quando subscrevemos o Manifesto Parlamentar com que a Coligação Democrática Paraense definiu a sua posição política face ao novo Governo do Estado, tivemos presente em nosso espírito o desejo ardente e patriótico de nos colocar em posição que não fôsse de oposição sistemática e destrutiva ao Governo, mas, ao contrário, de oposição construtiva e sempre determinada pelo desenrolar dos acontecimentos, pelas atitudes e atos que viessem a ser tomados pelo novo governante. Não vemos, como não vimos naquela oportunidade, um inimigo pessoal em S. Excia.; nele vimos, como vemos ainda, simplesmente um adversário político. Daí por que entendemos de nosso dever permanecer em silêncio até que os atos, os fatos consumados viessem a reclamar de nós uma definição em caso concreto, uma crítica justa e honesta.

Trazemos, hoje, ao conhecimento desta Assembléia Legislativa, um ato do atual Governador do Estado que não se ajusta muito a qualquer princípio de justiça. S. Excia., exonerando uma professora normalista, que ocupava o cargo de diretora do grupo escolar de Afuá, nomeou para a mesma função uma pessoa que não tem conhecimentos técnicos, que não está, portanto, em igualdade de condições com a funcionária exonerada, não podendo, por isso mesmo, satisfazer integralmente as aspirações do Poder Público.

Eu poderia, simultaneamente, denunciar outros atos inspirados, igualmente, em espírito político, como sejam, por exemplo, a demissão do promotor público da comarca de Breves, homem titulado em ciências jurídicas e sociais, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil. Em seu lugar, porém, foi nomeado uma pessoa que, sobre ser possuidora de boa conduta, não possui o título de bacharel em direito, requisito essencial para a função, quando para ela concorrem, em igualdade de condições, pessoas formadas.

Devo citar, também, nesta oportunidade, o ato governa-

mental que tornou sem efeito a nomeação, para o cargo de pretor da comarca de Alenquer, do Dr. Benedito Monteiro. A sua nomeação obedeceu a todos os princípios legais, tendo S. S. prestado afirmação do seu cargo perante o Tribunal de Justiça do Estado. Passou a exercer pacificamente a sua função, sem embargo ou oposição de quem de direito, que, no caso, era o Governador do Estado. O ato tornando sem efeito a sua nomeação feriu de frente postulados constitucionais, que asseguram aos pretores os mesmos direitos e garantias, pelo espaço de quatro anos, de que gozam os juizes de direito e demais magistrados em caráter vitalício.

Temos também a mencionar o ato governamental que tornou sem efeito a nomeação do Dr. Alarico Barata para o cargo de procurador fiscal do Estado. O ato que nomeou S. S. produziu todos os efeitos jurídicos e legais, tanto assim que, em lei posterior aprovada por esta Assembléia Legislativa, foi definido o que seja cargo em comissão, ressalvado, entretanto, o direito adquirido por aquele bacharel no cargo para o qual foi nomeado e no qual, por decisão governamental, foi efetivado.

Sendo assim, como é que nós, da Coligação Democrática Paraense, podemos aceitar este amplexo de pacificação com que nos acenam os adversários e o atual Governador do Estado? Como poderemos entender este clima de serenidade, este clima de pacificação da família paraense, este clima de composição política capaz de permitir que o Estado progrida, se, diariamente, ao compulsarmos o DIÁRIO OFICIAL, depa-ramos demissões, transferências e remoções em massa, sempre atingindo correligionários da Coligação Democrática Paraense?

Não é possível que em sã consciência ainda se queira negar que a atual administração dos SNAPP está a serviço da máquina política do Partido Social Democrático. Agora mesmo, com solicitação — registramos isso, Srs. Deputados — o Tribunal Regional Eleitoral, em decisão unânime, vem de conceder mandado de segurança ao Dr. Mário Araújo, exatamente pelos mesmos fundamentos que nesta Casa foram invocados pelo ilustre Deputado Ferro Costa, quando, denunciando a transferência daquele engenheiro como uma violência e perseguição política, mostrava que o ato da administração dos SNAPP fôra francamente contra os dispositivos legais, direitos adquiridos, certos e líquidos.

A história do Pará, Sr. Presidente e Srs. Deputados, não é de se contar nem hoje nem amanhã por demissões por transferências, nem por remoção, mas ela há-de se contar, ela há-de ser trocada em miúdo quando nós dermos um balanço, especialmente no setor do respeito às garantias individuais, do respeito à liberdade de pensamento, do respeito à democracia e à ideologia de cada um, que, lamentavelmente, nesta hora em que estamos vivendo, não tem sido respeitada.

Até ontem — quem diz ontem diz há 30 dias atrás — nenhuma indagação se fazia pelas repartições públicas do Estado sobre as condições políticas de seus versidores. Há 30 dias atrás, nenhuma indagação se fazia sobre se o funcionário pertencia à Coligação Democrática Paraense ou ao Partido Social Democrático, e não é demais que nesta oportunidade citemos exemplos de fatos concretos para robustecer o nosso pensamento.

Na Secretaria de Finanças do Estado, até mesmo Srs. Deputados com assento nesta Assembléia Legislativa algumas vezes não tiveram as suas pretensões satisfeitas por funcionários daquela repartição, reconhecidamente adversários da Coligação, mas que, entretanto, gozavam da estima e da consideração do Sr. Secretário de Finanças, nessa época o Sr. Deputado J. J. Aben-Athar. Fazemos este reparo e vamos citar o nome. Não é que tenhamos qualquer coisa contra o referido funcionário. Tínhamos, por exemplo, o caso do funcionário Expedito. Quem é que não sabe, quem é que deixou de saber, em todos os tempos, que o funcionário Expedito era reconhecidamente adversário da Coligação? Quem,

Sr. Presidente e Srs. Deputados, deixou em todos os tempos de reconhecer que o funcionário Expedito gozava de estima e consideração e era a pessoa de maior confiança do Deputado J. J. Aben-Athar? Assim procede um governo que se respeita. Assim procede um governo que deseja respeitar a consciência democrática de seus governados, especialmente de seus funcionários. Citei esse exemplo exclusivamente para mostrar que os tempos são outros, que os tempos estão mudados e que desapareceu do Estado do Pará aquela atmosfera de liberdade, de respeito à ideologia de cada um dos seus concidadãos que o Governo passado fez questão de ter, de imprimir como punho decisivo e marcante da sua administração.

Termino, Sr. Presidente, apresentando à Casa o seguinte requerimento de informações: (Lê).

Requerimento

Requeiro que esta Assembléia solicite ao Sr. Governador do Estado as seguintes informações:

1 — Se a professora normalista que ocupava o cargo de Diretora do Grupo Escolar de Afuá foi exonerada, e, em caso afirmativo, qual o motivo determinado de tal exoneração;

2 — Se a Diretora do Grupo Escolar de Afuá, nomeada pelo atual Governador, é portadora de grau de normalista.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 2 de julho de 1956.

(a) ACIOLI RAMOS.

O SR. PRESIDENTE — Continua a palavra à disposição dos Srs. Deputados, para apresentação de requerimento.

O Sr. Waldemir Santana — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. WALDEMIR SANTANA — Solicitei a palavra, Sr. Presidente, para apresentar um requerimento; porque, de quando em vez, a imprensa faz alarde quando aparece um surto palustre. Quer dar a impressão de que isso constitui novidade na nossa Amazônia.

Eu me lembro, na legislatura passada, quando surgiu um surto desses em Santarém. Até no Rio de Janeiro chegou a se discutir que era uma doença desconhecida, quando os nossos clínicos aqui já haviam identificado como malária.

O Sr. Geraldo Palmeira — V. Excia. me permite um aparte? (Assentimento do orador) Nobre Deputado, onde mais se discute os problemas da Amazônia é no asfalto do Rio de Janeiro.

O SR. WALDEMIR SANTANA — Há poucos dias surgiu na Câmara Municipal, evocado pelo Sr. Presidente da mesma, que é médico, o alarme com relação ao surto palustre que existe presentemente em Belém e que nunca deixou de existir.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Deputados, até mesmo o Secretário de Estado de Saúde Pública compareceu àquela Câmara, e, segundo notícias dos jornais, ficou bastante preocupado. Cada um de nós, que é clínico e que exerce a sua profissão nesta terra, acha graça quando o Serviço Especial de Saúde Pública, mandando inseticida para Amazônia, declara: está extinta a malária na Amazônia. Cada um de nós fica pasmado com esse Serviço, na hora que mais se cuida da valorização da Amazônia. Portanto, tem que se cuidar da saúde do povo, e que se faça primeiramente o serviço de esgoto, porque sem esgoto não há saneamento.

No tempo da guerra — penso que todos se lembram — foi feito um valado chamado "cinturão de Belém", que trouxe bons resultados porque representava o escoamento das águas estagnadas. Pois bem, o escoamento dessas águas estava afeto a esse Serviço, porque, naquela época, os americanos para aqui vieram, mas depois que foram embora não se pensou mais em debelar a malária.

Nessas condições, apresento o seguinte requerimento: (Lê).

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), solicitando informações a respeito do Serviço de Esgoto de Belém, posto que somente com esta medida se poderá pensar em saneamento.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 2 de julho de 1956.

(a) WALDEMIR SANTANA.

Naturalmente, Sr. Presidente, as palavras que proferi foram para justificar o meu requerimento, porque, no dia que se cuidar do serviço de esgoto, não só os colegas do Serviço Especial de Saúde Pública, mas também os dos demais serviços federais, dentro da Amazônia, não mais terão oportunidade de, vez em quando, dizer que o inseticida A ou B vem liquidar com a malária na região.

O SR. PRESIDENTE — Continua a palavra à disposição dos Srs. Deputados.

O Sr. Laércio Barbalho — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Há quatro anos que a estrada que vai de Igarapé-Açu a Cafezal e Marudá não recebe nenhum serviço de conservação. É uma estrada que rasga o interior de Marapanim, justamente na parte mais populosa daquele Município, a qual é eminentemente agrícola, é o Município de Marapanim, que tenho a satisfação de visitar constantemente, não apresenta nenhum serviço municipal, desde sua sede, cujo território é pequeníssimo, ao resto do Município, que é bem grande.

Dai, Sr. Presidente, dada a hora que está a expirar, eu justificar com estas poucas palavras o requerimento que vou apresentar, solicitando que seja cometida ao Departamento de Estradas de Rodagem a conservação da referida estrada, visto que, como acentuei, a Prefeitura daquele Município nem as ruas da cidade, até agora, limpou. (Lê):

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, seja solicitado ao Exmo. Sr. General Governador do Estado determine ao Conselho Rodoviário do Estado no Plano de Conservação do DER, da estrada de rodagem Igarapé-Açu — Cafezal — Marudá.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 2 de julho de 1956.

O Sr. Geraldo Palmeira — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Vou apresentar hoje a minha primeira colaboração ao Governo do Estado, no sentido de resolver os problemas do povo e da classe do funcionalismo. Acredito que se S. Excia. colocar, pelo menos, a metade do que aqui eu deixo transcrito, o Pará, muito em breve, estará ao lado dos grandes Estados da Federação. (Lê):

"Considerando que o Governo está interessado em atender às justas e sentidas reivindicações do funcionalismo do Estado;

Considerando que o alto custo de vida, segundo os mais recentes dados oficiais, tem a incidência mais alta em nosso Estado;

Considerando que qualquer aumento ao funcionalismo, que não tenha como salário mínimo Cr\$ 3.000,00, se torna iníquo em face aos recentes aumentos dos civis e militares da União e o elevado preço dos bens de consumo;

Considerando que em recente e memorável reu-

nião, nesta Capital, os servidores do Estado aprovaram a tabela anexa e a extensão dos aumentos aos inativos e pensionistas;

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Governador do Estado a tabela de vencimentos por que está lutando o funcionalismo e mais as seguintes sugestões, a fim de que o Poder Executivo encontre os recursos financeiros e realize as aspirações populares;

1 — Impreenchimento das vagas que se abrirem no serviço público;

2 — Retorno dos funcionários à disposição aos seus lugares efetivos;

2 — Suspensão de gratificações especiais e extraordinárias;

4 — Concurso imediato para os cargos técnicos e de carreira providos interinamente;

5 — Aprovação imediata do nosso projeto de lei que cria o Serviço de Abastecimento do Funcionalismo do Estado;

6 — Reaparelhamento fiscal, rodízio na fiscalização, policiamento nas fronteiras e convênios interestaduais, inclusive com o Território do Amapá, para garantir a real percepção dos tributos;

7 — Conferência para estudos e revisão das normas financeiras no campo administrativo, com escopo de evitar perturbações à execução orçamentária e simplificar o sistema fiscal;

8 — Restrição rigorosa nas despesas de caráter secundário;

9 — Levantamento prévio das dotações que poderão ser suplementadas;

10 — Prioridade nos pagamentos às contas de administração;

11 — Rigorosa seleção na entrega das dotações do Fundo Estadual de Serviço Social, que atinge a mais de dois milhões de cruzeiros;

12 — Submissão de administração ao critério de planejamento;

13 — Rigoroso combate à carestia da vida, pela fixação de preços, pelo suprimento de gêneros e pelo desmascaramento das manobras altistas;

14 — Entendimentos com a Superintendência da Valorização da Amazônia, no sentido de a mesma conceder maciças dotações orçamentárias às Secretarias de Saúde, Educação e Produção;

15 — Estudo imediato das possibilidades do Estado para aplicação de capitais com sentido reprodutivo;

16 — Apelo às classes conservadoras, produtoras, industriais e comerciais, para que colaborem 100% no campo da saúde, assistência social, transporte e alimentação;

17 — Participação do povo, através dos seus órgãos de classe, clube de futebol e outras associações, no debate dos problemas de administração;

18 — Estímulo à vida agrária sob métodos modernos;

19 — Facilitação à posse das terras agrícolas do Estado;

20 — Estudo de obras nos setores de energia, produção, transporte e ensino rural;

21 — Constituição de colônias agrícolas para exploração coletiva de áreas cultiváveis por processos técnicos e sob a fiscalização dos próprios lavradores; (Tese Cavaleiro de Macedo, aprovada recentemente na 2.ª Conferência dos Lavradores, realizada nesta Capital);

22 — Constituição de cooperativas de produção e consumo, para exploração de castanhais do Estado;

23 — Criação do matadouro do Estado;

24 — Desapropriação dos latifúndios improdutivos;

25 — Criação de um entreposto de pesca do Estado;

26 — Instalação de um frigorífico do Estado ou de economia mista;

27 — Revisão dos convênios assinados com os órgãos federais, e

28 — Criação do Conselho Estadual de Economia e Planejamento;

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado, 2 de julho de 1956.

(a) GERALDO PALMEIRA.

São essas as sugestões que faço ao Sr. Governador do Estado, através da tribuna desta Casa.

O SR. PRESIDENTE — Está encerrada a hora do Expediente. Não havendo pareceres a serem lidos, faculta a palavra aos Srs. Deputados para apresentação de projetos de lei ou de resolução.

O Sr. Wilson Amanajás — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. WILSON AMANAJÁS — Sr. Presidente. Srs. Deputados. (Lê):

“Sr. Presidente. Srs. Deputados. Em época passada, a classe odontológica existia somente para prestar serviços à humanidade, estritamente no combate às doenças localizadas na cavidade bucal e às moléstias, mesmo aquelas que incidiam nas proximidades da bôca e que poderiam nortear os médicos para possíveis focos dentários, eras combatidas sem o concurso do cirurgião-dentista, retardando ou impossibilitando a cura dos pacientes, pela permanência dos referido focos.

Moderadamente, graças às observações e estudos, os quais foram debatidos nos Congressos onde as experiências de cada um são analisadas, a classe médica marcha de mãos dadas com a classe odontológica contra os males que afligem a humanidade.

A odontologia paraense tem acompanhado o atual desenvolvimento científico dos grandes centros, não só através dos profissionais mais afortunados, mas pelo esforço da Associação Odontológica Paraense, organização de classe que tem trazido ao nosso seio as expressões mais destacadas da odontologia moderna.

De 1953 a esta data, a Associação Odontológica do Pará, cumprindo suas finalidades no setor cultural, tem realizado conferências e cursos post-graduados, como também tem projetado em sua sede filmes científicos versando os vários ramos da Odontologia dentre os quais poderemos citar:

CONFERENCIAS

Prof. Dr. Cláudio Melo, da Universidade do Brasil.

Prof. Dr. Sílvio Bevilacqua, da Universidade do Brasil.

Prof. Dr. José Barbosa, da Universidade de Pernambuco.

Dr. Pedro Barba, da Associação Amazonense de Odontologia.

Dr. Peregrino Junior, Endocrinologista e atual Presidente da Academia Brasileira de Letras.

Prof. Francisco Godoy, da Universidade de Costa Rica.

Dr. José Dário Soares Frota, do Centro Odontológico Cearense, sem mencionar-se as conferências e palestras proferidas por profissionais locais.

REALIZAMOS OS SEGUINTE CURSOS

POST-GRADUADOS:

Histologia e Embriologia, com a colaboração da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, ministrado pelo Prof. Dr. Mário Sampaio; Patologia Geral Aplicada à Odontologia, ministrado pelo Prof. Ernesto Salles Cunha, da Faculdade Fluminense de Medicina, com a frequência de 20 dentistas; Curso de Dentaduras (técnica Muco-Seal), sob a orientação do Dr. Luna Freire, do Rio de Janeiro, com a participação de 25 profissionais.

Agora mesmo estamos em entendimento para fazer chegar até nós a autoridade máxima em Prótese Buco — facial (prótese plástica), no Brasil, o Prof. Mário Graziani, da Universidade de São Paulo.

É de salientar que o nosso centro, apesar de modesto e desprovido de recursos técnicos, se vem distinguindo através de realizações várias, tanto no campo da cirurgia plástica como na prótese buco-facial e ortopédica, igualando-se aos maiores centros científicos nacionais.

Recentemente os jornais noticiaram a intervenção feita pelo Dr. Francisco Gemaque Alves, da extração do maxilar e colocação de outro em acrílico, operação que constitui um passo arrojado no terreno das restaurações de tecidos ressecados.

O protético Mário Aranha, tem trabalhos admiráveis de ceroplastia, feitos para o Instituto "Ofir de Lioioli", exposição que honraria os centros mais adiantados do mundo moderno aliados aos trabalhos ligados à medicina, uma vez que tal cidadão já avançou para o terreno da prótese-ortopédica, fazendo braços e pernas mecânicas, com os poucos recursos de que dispomos, trabalhos dignos de exibição e louvor em qualquer metrópole brasileira, como bem o demonstram os recortes de jornais anexos.

Urge, portanto, não só buscarmos e aperfeiçoarmos nossos conhecimentos, mas levarmos a outros centros o concurso de nossa inteligência em favor dos que sofrem, proporcionando aos que aqui residem um tratamento digno dos mais avançados centros civilizados. É nos Congressos e nas Conferências que tais assuntos são burilados, através das discussões das teses e dos relatos da experiências científicas realizadas, tanto no campo da cirurgia, como na prótese dentária e buco-facial.

No momento em que os maiores valores nacionais se aprestam para comparecer ao VI Congresso Nacional de Odontologia, seria oportuno que a nossa representação pudesse preparar-se antecipadamente, e não de afogadilho, garantida por uma ajuda oficial que permitisse, desde logo, à Associação Odontológica do Pará designar alguns de seus membros para representar condignamente nosso Estado no maior acontecimento científico brasileiro.

É de salientar que o presente projeto de lei não irá constituir um precedente, eis que recentemente foi sancionada uma lei concedendo auxílio de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) à Sociedade de Tisiologia do Pará para auxiliar a 4a. Conferência Nortista de Tuberculose, a realizar-se em agosto do corrente ano, lei sancionada pelo Governador Cattete Pinheiro, que teve a melhor acolhida nesta Casa do Povo.

Daí abalançar-nos a apresentar à consideração dos dignos membros desta Assembléia o seguinte:

Projeto-de-lei

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio de Cr\$ 100.000,00 à Associação Odontológica do Pará, para ajudar o custeio da ida da embaixada de

odontólogos paraenses ao VI Congresso Nacional de Odontologia, que terá lugar em Fortaleza — Ceará em outubro do corrente ano.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Governo do Estado autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) como auxílio à Associação Odontológica do Pará, para representar os odontólogos paraenses no VI Congresso Nacional de Odontologia, a realizar-se em Fortaleza-Ceará, no mês de outubro do corrente ano.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 2 de julho de 1956.

(aa) WILSON AMANAJAS, FELIX MELO, ABEL FIGUEIREDO".

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Continua a palavra à disposição dos Srs. Deputados para apresentação de projetos-de-lei ou de resolução. (Pausa) Como ninguém mais deseja se manifestar, passaremos a discutir a matéria em pauta.

Antes de submeter ao Plenário a matéria em pauta quero levantar uma questão de ordem.

Como é do conhecimento dos Srs. Deputados, na sessão passada houve um incidente na Comissão Parlamentar de Inquérito, ora funcionando para apurar irregularidades sobre a administração passada do Departamento de Estradas de Rodagem. Acontece que esta Presidência não pode aceitar a interpretação dada pelos Srs. Deputados ao art. 33 do Regimento. A essa Comissão Parlamentar de Inquérito não pode ser aplicado o art. 33, de vez que há uma lei que rege a matéria, que é a Lei 717, promulgada pelo Sr. Governador do Estado em 3 de dezembro de 1953. Esta Presidência promoveu passar uma vista na referida lei e ver se encontrava alguma coisa que pudesse ser interpretado pelo Regimento relativamente ao incidente ocorrido na sessão anterior, e encontrou no art. 16 o seguinte: (Lê)

"A instrução dos inquéritos obedecerá, no que couber, aos princípios gerais dos processos administrativos e judiciários, podendo realizar depoimentos, perícias, vistorias, vedada a interferência de qualquer pessoa ou autoridade estranha aos objetos parlamentares dos mesmos".

Ora, a Presidência acha que os dispositivos parlamentares não querem dizer que se facilite aos Srs. Deputados, que aprovaram neste Plenário a criação de uma Comissão, poderes para inquirir, deliberar e até prender, em caso de haver culpado.

Assim, quer dizer, por interpretação da Presidência, que esta lei não dá poderes aos Srs. Deputados a tomarem parte, interpelar, interferir e fazer inquirições, quando esta Comissão estiver funcionando.

Dessa forma, eu trago esta questão de ordem, que se refere ao art. 33 do Regimento e ao art. 16 da Lei 717, para que seja interpretado o fato. A Lei 717 tem poderes para regular a interferência dos Srs. Deputados nas Comissões, mesmo porque, segundo tenho conhecimento, no Rio de Janeiro, no Parlamento do Congresso do País, essas sessões podem ser secretas ou assistidas pelos Srs. Deputados, mas têm eles que guardar o resultado de tudo aquilo que ouvirem.

Portanto, uma Comissão Parlamentar é uma Comissão regulamentada, é uma Comissão credenciada. Não só o seu

Presidente como seus membros têm poderes dados por este Plenário. Agora, o que nos cabe é aguardar o seu relatório, para podermos julgar os seus trabalhos.

Esta a interpretação da Presidência. Agora, o Plenário resolverá da melhor forma que entender.

O Sr. Acioli Ramos — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Acioli Ramos.

O SR. ACIOLI RAMOS — Sr. Presidente. Srs. Deputados. A Lei 717, que dispõe sobre as comissões parlamentares de inquérito, é uma lei formal, disciplinadora de um dispositivo constitucional que confere a esta Assembléa a atribuição de criar essas comissões destinadas a apurar fatos determinados e sujeitos à sua fiscalização.

O dispositivo da Constituição, por não ser auto-aplicável, por ser um dispositivo substantivo, exigiu desta Assembléa uma norma adjetiva, uma lei processual, que indicasse o caminho que deveria ser seguido pelas comissões parlamentares de inquérito, sempre que fossem constituídas para atingir os fatos colimados dentro do espírito da lei e sem ferir as prerrogativas asseguradas pela Constituição e pela tradição democrática do nosso país.

Não podemos, Sr. Presidente e Srs. Deputados, dissociar o parlamentar dos objetivos parlamentares que ele próprio teve em vista, com a criação de uma comissão parlamentar de inquérito. Podemos dissociar, indago da Presidência, o mandante do mandatário? Não, pois o mandatário é da confiança do Legislativo, e d'este não pode divergir. É lógico, Sr. Presidente, que as comissões, quaisquer que sejam, constituem uma parcela d'este todo que se encontra neste Plenário. Representam uma pequena parcela de trinta e sete deputados que constituem este Parlamento. Não é possível, portanto, que a autoridade de uma comissão, constituída apenas de sete membros, possa se sobrepor à autoridade de todo o Legislativo que, no caso, é o mandante.

O Sr. Atahualpa Fernandez — Estou ouvindo com muita atenção o ponto de vista de V. Excia. Mas gostaria que V. Excia. me confirmasse se essa comissão que representa este Legislativo, que é constituído de trinta e sete deputados.

O SR. ACIOLI RAMOS — Isso já proclamei. Essa comissão é mandatária da confiança do Legislativo. Não se pode admitir mandado sem confiança. Se não há confiança, não pode haver mandado. É isso que estou afirmando.

Como poderia, Srs. Deputados, a Comissão Parlamentar de Inquérito excluir das suas reuniões o próprio Poder que ela representa? Seria uma incoerência. Seria um absurdo jurídico.

Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito são os juizes da instrução. Nós, aqui, somos os juizes do julgamento. E como podemos julgar uma questão da qual estamos dissociados? Ora, Sr. Presidente e Srs. Deputados, só através de um apurado estudo, acompanhando as nuances de todo o processo, é que poderemos chegar ao Plenário em condições de proferir o nosso voto sobre os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.

O Sr. Atahualpa Fernandez — O partido de V. Excia. estava representado nessa comissão?

O SR. ACIOLI RAMOS — A comissão não é delegação de nenhum partido, mas da própria Assembléa. Esta Assembléa tem que ser homogênea.

O Sr. Atahualpa Fernandez — Discordo, nesse ponto, de V. Excia., pois a lei que regula a matéria diz que devem participar membros dos diversos partidos representados nesta Assembléa.

O SR. ACIOLI RAMOS — Mas ela não é uma comissão partidária. Ela poderá, de fato, fazer trabalho partidário, mas, em tese, não é delegado de nenhum partido, mas do próprio Legislativo.

É por isso que eu me manifesto visceralmente contrário a qualquer embaraço ao exercício do mandato do deputado, que deve ter completa liberdade para assistir aos trabalhos sobre os quais terá de se manifestar neste Plenário.

O Sr. Atahualpa Fernandez — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do Orador) — V. Excia. acredita que se poderia nomear ou criar uma Comissão Parlamentar de Inquérito sem que os partidos tivessem representação na mesma, de acôrdo com a lei?

O SR. ACIOLI RAMOS — Se eu acredito ou não, vai ao caso. O que nós temos visto, nobre Deputado, é que ela está funcionando como não deveria funcionar. Se S. Excia. me permite, se me assegura que receberá a minha objeção com o desejo apenas de me colocar estritamente dentro do direito, eu diria a V. Excia. que, naquêle dia do incidente à porta da sala onde funciona a Comissão, estranhei profundamente lá encontrar o Deputado Atahualpa, já que, àquela hora, pessoa intimamente ligada a S. Excia. assumia a posição de depoente, e S. Excia., com sua presença, não desejava que seus colegas tivessem a necessária liberdade para inquirir o depoente.

O Sr. Atahualpa Fernandez — Eu lamento que V. Excia. esteja dirigindo e endossando comentários da natureza dos que acaba de fazer, porque nessa ocasião a Comissão Parlamentar de Inquérito se havia instalado para iniciar os seus trabalhos. Ainda não havia começado o depoimento do Sr. Renato Fernandez, que é meu irmão. Ao iniciar o depoimento, ele citou o nome de um nobre colega que tem assento nesta Casa, e a Presidência dessa Comissão, tomando conhecimento das suas declarações, resolveu, por uma questão de ética, simplesmente por coleguismo, ou por uma espécie de Deontologia, que essas declarações não deviam ser levadas imediatamente ao conhecimento público. Essa a razão por que nós e a Presidência achamos por bem tornar a sessão sigilosa, sem pretender, aliás, proceder dessa forma somente pelo fato de meu irmão estar sendo ouvido pela Comissão, pois o seu depoimento (do meu irmão) não o incriminava, absolutamente, em coisa alguma, de vez que ele fôra convidado por esse Deputado para assinar uma proposta considerada perfeitamente lícita. Se esse caso não foi julgado criteriosamente, lícito deve-se somente à insinuação do advogado do Sr. Belizário Dias, que, me chamando a uma das janelas do recinto das sessões, me disse que meu irmão estava envolvido numa negociata do Departamento de Estradas de Rodagem. Comuniquei a ele que iria levar o fato ao conhecimento da Comissão, exigindo fossem tomadas providências imediatas, porque, se havia negociatas e se um irmão meu era participante da mesma, eu, como membro da Comissão de Inquérito, exigia que ele viesse responder pelo seu crime, se houvesse. Quero afirmar ao nobre colega que a providência foi tomada por mim, após aquela insinuação que julgo capciosa.

Suponha modificar a minha atitude na referida Comissão. É por essa razão que julgo que a sessão não deveria ser sigilosa. Entretanto, mesmo tratando-se de um colega, consenti que se fizesse da maneira como foi feita, pela única maneira de estar acostumado, na minha profissão de médico, a observar a Deontologia.

Foi somente essa a minha participação no caso em que estive envolvido um parente meu.

O SR. ACIOLI RAMOS — Mostrarei, nobre Deputado, que a Deontologia parlamentar não é assim tão apurada.

Ainda no dia 30 li, no "O Liberal", órgão oficial do Partido de V. Excia., uma notícia atribuindo a mim a responsabilidade do incidente com o policial, preferindo defender um agente de polícia a defender um deputado adversário.

Por um princípio de solidariedade, de coleguismo ou

mesmo de Deontologia, como diz o nobre Deputado Atahualpa Fernandez, eu devo dizer a S. Excia. que a Deontologia parlamentar só poderá ser exercida em toda a sua beleza, em toda a sua plintude, quando nós não trouxemos para esta Casa as restrições partidárias contra os interesses do Estado.

Sr. Presidente, manifesto, desta maneira, meu ponto de vista contrário à restrição imposta pela Comissão Parlamentar de Inquérito contra a participação de qualquer um dos Srs. Deputados no recinto onde funciona a referida Comissão e mesmo de fazerem ainda perguntas, por intermédio desta Presidência, sem direito a voto, que julgarem necessárias ao esclarecimento de humanidade.

O Sr. Geraldo Palmeira — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. GERALDO PALMEIRA — V. Excia. leu o artigo da lei que criou a Comissão Parlamentar de Inquérito, mas não leu o artigo do Código, porque este é completamente diferente da interpretação de V. Excia. O que diz o Código é a respeito do cidadão que vem depor, que vem debaixo de várias ordens, é a respeito de detalhes sobre matéria do Judiciário, porque essa Comissão Parlamentar de Inquérito tomou uma feição, um caráter policial, mesmo, na formação do processo. Ora, impedir o Deputado de participar do debate de uma Comissão Parlamentar de Inquérito é o maior dos absurdos, é fazer desaparecer o direito daquele que, aqui no Plenário, delega uma parcela do seu poder àquela Comissão.

O Sr. João Vianna — Gostaria que V. Excia. me dissesse se a Comissão Parlamentar de Inquérito não lhe permitiu, por duas vezes que lá esteve, assistir aos seus trabalhos.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Permitiu, mas tinha um guarda na porta que impediu o Sr. Acioli Ramos. E se ele tivesse impedido a mim de ali entrar eu teria reagido contra o policial, teria feito valer a minha imunidade; abriria a porta, poderia ter a força que tivesse lá, mas entraria. O meu mandato seria respeitado, custasse o que custasse.

O Sr. Acioli Ramos — Quero declarar a V. Excia. que no momento do incidente eu penetrei no recinto da Comissão Parlamentar de Inquérito e, de imediato, entendi-me com a Presidência da mesma e demais membros, quando foi pôsto termo ao acidente. Passei a assistir depoimentos de pessoas que estavam lá e, posteriormente, voltei a este Plenário, quando fui convidado insistentemente para lá voltar.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Outro argumento infantil é a respeito de que o depoente não pode conhecer o depoimento de outros. Onde se viu isso? Nem em Nuremberg, no Tribunal de Hitler. O acusado tem que respeitar a acusação. Se ele mentir, é em Juízo que ele irá prestar contas pelas suas respostas não verdadeiras. Não é aqui, não. Que ignorância, que absurdo!

O SR. PRESIDENTE — Chamo a atenção de V. Excia. para os termos com que se expressa.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Os meus termos são parlamentares.

O SR. PRESIDENTE — Não são parlamentares.

O Sr. Ferro Costa — (Dirigindo-se ao orador) — V. Excia. me permite um aparte?

O SR. GERALDO PALMEIRA — V. Excia. tem o aparte.

O Sr. Ferro Costa — Reafirmo, nobre Deputado, a ignorância inclusive da própria lei, que declara que a instrução do inquérito obedecerá às mesmas normas dos processos administrativos e judiciais. Aliás devo lembrar também, a respeito do assunto, isto é, do Deputado cujo irmão estava sendo ouvido, que a lei proíbe que haja qualquer pessoa consanguínea inquirindo.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Assisti ao processo de Samuel Wainer, em que foi acusado o Deputado Luthero Vargas. E há poucos dias recebi o "Diário do Congresso", e nele li, por exemplo, o depoimento de uma testemunha numa determinada Comissão Parlamentar de Inquérito. O resultado diário das reuniões das Comissões, no Rio, é publicado, no "Diário do Congresso".

No caso Samuel Wainer, quando estava depondo o Sr. Francisco Matarazzo, mais conhecido por Chiquinho Matarazzo, o Sr. Deputado Aliomar Baleeiro não queria investigar a origem do dinheiro que o Banco deu ao Sr. Samuel Wainer, porque — tenho certeza que ele não é um homem analfabeto nem de curta inteligência — soube que o Sr. Samuel Wainer entrou às 10 horas da noite no Banco do Brasil para retirar trezentos milhões de cruzeiros. Mas ele queria saber era quem havia financiado Samuel Wainer, porque aquele dinheiro não dava para empreendimento de tamanho vulto, como foi o de "Última Hora" e da "Érica". E chegou o depoimento de Francisco Matarazzo, quando este não quis, na primeira vez, declinar o nome da pessoa que foi intermediária do cheque. A reunião foi no Hotel Serrador, pela manhã. Consultando o seu advogado, voltou a São Paulo. O seu advogado aconselhou então, que ele declinasse à Comissão o nome da pessoa, porque, do contrário, ele poderia responder no Judiciário pela sua negativa e ainda ser processado e até ir para a cadeia.

Ele telegrafou para a Comissão e disse para um amigo dele, que hoje é Presidente da Câmara, que estava disposto a vir depor. Marcaram o dia e a reunião foi aberta para todo o mundo.

A Comissão Parlamentar de Inquérito é um direito de minoria. Foi criada para a minoria, com a finalidade mais de efeito político, porque sabemos que num país como o nosso jamais o Sr. Belisário ou outros Belisários...

O SR. PRESIDENTE — Uma explicação da Presidência, como autôra da questão de ordem. É que V. Excia. ainda não disse que o deputado que penetra no recinto da Comissão está na obrigação moral de não revelar nada do que se passa lá dentro.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Ele não precisa estar na obrigação moral. Se ele não tem moral, não é parlamentar. Eu, se entro no recinto de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, se a reunião é secreta, moralmente estou, como parlamentar, impedido de revelar à imprensa e a quem quer que seja qualquer depoimento. Mas hoje pela manhã, quando chegou aqui o Deputado Armando Carneiro, S. Excia. me disse que o envolvido era o Sr. Deputado Fernando Magalhães: S. Excia. me comunicou o fato aqui dentro desta Casa. Ora, se não houve segredo antes, que segredo é esse...

O Sr. Atahualpa Fernandez — (Dirigindo-se ao orador) — Quero informar a V. Excia. que a Presidência da Comissão resolveu fazer um questionário para o depoente responder, mas, logo em seguida, foi verificado que assim não mais devia proceder, porque as respostas às perguntas já estavam escritas, e o depoente só fazia ditá-las. Informo mais ainda que não há dúvida nenhuma de que o sigilo não estava sendo quebrado pela Comissão Parlamentar de Inquérito. Entretanto, o depoente já trazia suas respostas escritas para ditar à datilógrafa, e isso é uma verdade inofismável e indiscutível. Houve Srs. Deputados que assediavam a Secretaria da Comissão a fim de ver se conseguiam depoimento para levar à casa do

O SR. GERALDO PALMEIRA — Mas se V. Excia. fizesse as perguntas na hora, quem iria saber das perguntas de V. Excia. ? Vs. Excias. fizeram as perguntas baseadas nos depoimentos das testemunhas, quando elas deviam ser feitas na hora.

O Sr. Atahualpa Fernandez — Quero informar a V. Excia. sobre as perguntas feitas abruptamente, que o de-

depoente.

poente não esperava que as mesmas fossem feitas. Houve Srs. Deputados que impediram que ele respondesse imediatamente, procurando perturbar a reunião a fim de dar oportunidade a que o depoente fosse à sua casa e se munisse de qualquer documentação, para trazer respostas que, mesmo assim, não satisfizeram, absolutamente.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Mas o que V. Excia. meteu na cabeça foi que V. Excia. era juiz, aqui. Mas não era, não. V. Excia. perguntou ao Dr. Belisário se ele tinha casa. Isso não tem nada que ver com o inquérito da Comissão. V. Excia. ficou muito preocupado em pensar que V. Excia. ali era o juiz, e que iria condenar ou absolver alguém. O Dr. Belisário poderia responder, pelo Código Civil, às perguntas afirmativas ou negativamente. Agora, a responsabilidade caberia ao Judiciário.

O Sr. João Vianna — É lamentável que V. Excia. não tenha participado dessa Comissão para transmitir suas luzes, a fim de evitar o que aconteceu.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Eu tenho menos luzes do que V. Excia.

O Sr. Atahualpa Fernandez — V. Excia. me permite um aparte? (Assentimento do orador) — Quero dizer a V. Excia. que nós, da Comissão, aliás eu sou o menos sabido em questões de comissão porque sou médico, todos sabemos que o depoimento do Sr. Belisário Dias, respondendo afirmativamente ou não, interessava à Comissão para suas conclusões. Se nós insistimos em algumas perguntas foi para documentar melhor. Não interessava que o Sr. Belisário Dias tivesse tirado isso ou aquilo, ou por outra, não interessava que ele dissesse o que tinha realizado com duas testemunhas ou três, que a sua prestação de contas estava legal. Não interessava, se duas testemunhas afirmavam de maneira categórica que era ele o autor dessas irregularidades. Entretanto, ao que me parece, houve Srs. Deputados que julgavam que deviam responder as perguntas feitas ao Sr. Belisário, favorecendo ao citado depoente, como verdadeiros advogados.

O SR. GERALDO PALMEIRA — V. Excia. pode me dizer o nome desses Deputados?

O Sr. Atahualpa Fernandez — Eu não posso citar nomes porque são vários e se V. Excia. esteve ali algumas vezes pode saber. É uma questão de comentário, de escrúpulo. Se ele depôs, eu estou comentando o fato em tese. Por que razão seria eu quem devia quebrar o sigilo?

O Sr. Reis Ferreira — V. Excia. me viu algum momento visitando a Comissão?

O Sr. Atahualpa Fernandez — V. Excia. eu não vi.
O SR. GERALDO PALMEIRA — Eu tive na Comissão mas não impedi que fizessem perguntas ao Sr. Belisário Dias. Mas, Sr. Presidente, mostrei ao Presidente da Comissão que a mesma não podia fugir a fatos determinados da própria Comissão. A Comissão precisa ter mais educação e tratar por S. S. e não por senhor, como se tratava.

O Sr. Stélio Maroja — V. Excia. me permite um aparte? (Assentimento do orador) — Eu penso que V. Excia. está se adiantando em fazer uma crítica dos trabalhos. V. Excia. deve esperar o resultado final. V. Excia. não faz monopólio da capacidade, da sabedoria e bom senso. V. Excia. deve respeitar seus companheiros.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Eu respeito meus companheiros mas também é preciso que um deputado respeite outro.

Sr. Presidente, havia deputados que após o depoente acabar de depor iam no Departamento de Estradas de Rodagem saber se era verdade o que aquele tinha dito, para falarem na sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia., contando o que houve na comissão, não guardou sigilo.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Mas não podia haver sigilo, porque tive oportunidade de encontrar na Comissão, em hora de sessão, o jornalista Cavaleiro de Macedo. E de mais a mais, Sr. Presidente, isso aqui é a Casa do povo.

O Sr. Armando Carneiro — V. Excia. tem razão, acho que quem vai para a cadeia são os membros da Comissão.

O SR. GERALDO PALMEIRA — O que havia ali, Sr. Presidente, era o excesso de preocupação política. Essa é que é a verdade. Quem vai julgar se a casa do Sr. Belisário Dias vale Cr\$ 1.000.000,00 ou Cr\$ 10.000.000,00 é o Poder Judiciário. Aqui, como eu tenho dito, a nossa preocupação é mais política. Basta dizer que as Comissões Parlamentares de Inquérito são criadas pela sua minoria. Pela Lei 717, que cria as Comissões Parlamentares de Inquérito, nós chegamos à conclusão de que as mesmas têm o seu Regimento Interno e esta Lei 717 tem um Regimento. As próprias perguntas o depoente pode responder por escrito e caberá aos Srs. Deputados, baseados nas respostas por escrito, dar seu voto, depois de lidas pelo relator.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — (Pela ordem) — Baseado no art. 74 do nosso Regimento, Sr. Presidente, pergunto se existe nova norma para as questões de ordem. Desejava saber qual o tempo disponível para cada deputado tratar de questões de ordem.

O SR. PRESIDENTE — Cinco minutos.

O SR. GERALDO PALMEIRA — A minha questão de ordem, Sr. Presidente, é no sentido de que V. Excia. submeta à decisão do Plenário, que é soberano, se o deputado pode ficar impedido de participar dos trabalhos das comissões parlamentares de inquérito. Em caso afirmativo, irei ao Judiciário para obter um mandado de segurança, a fim de comparecer às reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito.

O Sr. João Vianna — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. JOÃO VIANNA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Sou, por índole, avesso às tempestades em copo d'água, que geralmente transtornam os trabalhos desta Casa. Mas sou forçado, como presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, a prestar uma informação que se antecipa ao relatório final dos trabalhos da referida Comissão.

Esta Assembléia, na sua alta sabedoria, nomeou uma comissão de inquérito para apurar irregularidades, para averiguar fatos delituosos ocorridos no D. E. R., na administração do Sr. Belisário Dias. Dita comissão, apesar de não ter à frente de seus trabalhos o Sr. Deputado Geraldo Palmeira, com sua alta sabedoria, procurou desincumbir-se, da melhor forma, de sua missão.

O Sr. Geraldo Palmeira — V. Excia. desempenhou bem o seu papel...

O SR. JOÃO VIANNA — V. Excia. classificou de ignorante a comissão.

O Sr. Geraldo Palmeira — Eu não serviria para desempenhar o papel que V. Excia. desempenhou.

O SR. JOÃO VIANNA — V. Excia. entende de fazer o monopólio da honestidade e da sabedoria, mas tenho a dizer, com muita sinceridade, que o meu professor de inglês já dizia que quando o indivíduo busca exemplos em locais distantes ou noutro planeta, e porque não tem nada que o ajude em torno de si. É o que ocorre com V. Excia.

O Sr. Geraldo Palmeira — É falta de leitura.

O SR. JOÃO VIANNA — Quero dizer aos nobres colegas, que dentro da Comissão Parlamentar de Inquérito, foi dada toda a liberdade à imprensa e aos depoentes, liberdade que foi reafirmada pelo Dr. Belisário Dias, em entrevista através da Rádio Marajoara.

Todos os deputados tiveram acesso àquela comissão. Acontece, porém, que ela, por sua maioria, decidiu ouvir

um depoimento, em caráter sigiloso, medida que foi tomada tendo em vista o decôro parlamentar, para evitar que um colega fôsse exposto aos comentários maliciosos de quem quer que fôsse.

Foi o que ocorreu. Tão logo fôsse verificado até onde seria atingida a honorabilidade do parlamentar, ela daria, como deu, à imprensa, as explicações que lhe fôssem solicitadas.

O que houve, Sr. Presidente e Srs. Deputados, foi uma interpretação errônea do policial que substituiu o contínuo que havia sido designado para ficar na porta da Sala da Comissão. Se a Presidência tivesse sido cientificada de que um Sr. Deputado desejava entrar, providências outras teriam sido tomadas para atendê-lo. Tal não ocorreu. Houve ingerência nos trabalhos da Comissão, que foram perturbados, o que me obrigou a pedir ao Sr. Deputado Geraldo Palmeira linguagem mais condizente com o decôro parlamentar. Como eu não tivesse sido atendido, declarei que não tomava conhecimento da reclamação, pois, Sr. Presidente, tenho consciência da minha responsabilidade, e se a minha mãe nunca se dirigiu a mim com gritos, eu não podia, jamais, tolerar que outros o fizessem.

Todos os Srs. Deputados que me procuraram foram recebidos com a distinção que procuro imprimir aos meus atos.

O relatório da Comissão, a caminho dêste Plenário, esclarecerá detalhadamente o que houve. Aí, então, os Srs. Deputados poderão discutí-lo, dando-lhe ou negando-lhe aprovação. Fora desse procedimento, será melhor que seja destituída a Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito e, em seu lugar, nomeado um parlamentar mais inteligente, mais brilhante, que tenha suficientes conhecimentos jurídicos.

O SR. PRESIDENTE — Por um lapso da Presidência, deixou de ser discutido o requerimento do Sr. Deputado Stélio Maroja, nos seguintes termos: (Lê)

Requerimento

Condolências ao Tribunal de Justiça do Estado, pelo falecimento do Desembargador Sady Montenegro Duarte.

Que sejam extensivas à família do extinto.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 2 de julho de 1956.

(a) STÉLIO MAROJA.

O Sr. Reis Ferreira — Peço a palavra, Sr. Presidente, para apresentar uma emenda aditiva.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. REIS FERREIRA — Sr. Presidente. S. Ex.^a o Sr. Deputado Stélio Maroja, querendo homenagear a memória do ilustre morto Desembargador Sady Montenegro Duarte, pediu que fôsse encaminhada ao Poder Judiciário do Estado uma homenagem de condolências extensiva à sua família.

Ora, Sr. Presidente, eu acho que será de suprema necessidade de aduzir essa homenagem de uma maneira mais expressiva, tendo em vista os relevantes serviços prestados pelo Desembargador Sady Montenegro Duarte. E assim, apresente a seguinte emenda aditiva: (Lê)

Aditivo ao Requerimento Stélio Maroja

a) Seja consignado na ata dos nossos trabalhos um voto de profundo pesar pelo falecimento do desembargador Sady Montenegro Duarte, que, pela sua retidão de conduta e fidelidade aos preceitos legais e à Justiça, bem merece esta homenagem póstuma do Poder Legislativo do Estado;

b) Encaminhe esta Assembléia, à Diretoria da Faculdade de Direito do Pará, expressiva mensagem de condolências pelo lutuoso acontecimento, que vem privar o corpo docente daquele estabelecimento de Ensino Superior da preciosa colaboração que lhe emprestavam a inteligência e a cultura do grande jurista.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 2 de julho de 1956.

(a) REIS FERREIRA.

O SR. PRESIDENTE — Vou colocar em votação o requerimento Stélio Maroja. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em votação a emenda aditiva do Sr. Deputado Reis Ferreira ao requerimento Stélio Maroja. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Está encerrada a 1.^a parte da Ordem do Dia. Vamos à 2.^a parte da Ordem do Dia

O Sr. Avelino Martins — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. AVELINO MARTINS — Quero lembrar à Presidência que, em sessão da quarta-feira passada, apresentei um requerimento pedindo urgência e preferência para um projeto-de-lei, Processo n. 125 ou 225, e até o presente momento não veio a Plenário. Peço a Presidência tomar as devidas providências.

O SR. PRESIDENTE — 1.^a discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 223, oriundo do Executivo, restabelecendo o cargo de Chefe de Gabinete do Governador e dando outras providências.

O SR. 1.^o SECRETARIO — (Lê):

Parecer n. 52

A exposição de motivos do Executivo justifica a aceitação do presente projeto. Evidentemente, não se compreende um governador, um Chefe de Estado sem um elemento de Gabinete, um auxiliar incumbido da execução de serviço de caráter imediato, notadamente político e social. Sou, pois, pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Comissão de Constituição e Justiça, 20 de junho de 1950.

(aa) MOURA PALHA, Relator.

Aprovado em 26.6.56. MOURA PALHA, Presidente; FERRO COSTA, MAX PARIJÓS E JORGE RAMOS.

Parecer n. 40

O presente processo que nos é dado para relatar trata da revogação do art. 3.^o da Lei n. 1.343, de 8 de junho de 1956.

Na Comissão de Constituição e Justiça recebeu parecer favorável em 26/6. Analisando sob o aspecto financeiro nada temos a opor, porque ninguém melhor que o Executivo sabe das disponibilidades dos recursos financeiros do Estado, face aos encargos criados pelo presente projeto-de-lei.

Este o nosso Parecer.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 27/6/56.

(aa) ARMANDO CARNEIRO, Relator; DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO, JOÃO VIANNA e LAÉRCIO BARBALHO.

O SR. PRESIDENTE — Está em discussão o projeto. (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Matéria em regime de urgência.

3.^a discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 271, de autoria do sr. Deputado Wilson Amanajás, concedendo vantagem a servidores públicos.

O SR. 1.^o SECRETARIO — (Lê):

Projeto-de-lei

Concede vantagens a servidores públicos.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.^o Fica assegurada aos servidores do Estado e dos municípios paraenses, de qualquer condição, que percebem vencimentos, remuneração ou salário mensal inferior a dois mil cruzeiros, a redução de 50% nas diárias e quaisquer taxas ou serviços dos hospitais

do Estado.

Art. 2.º Para o fim previsto no artigo acima é necessário que o servidor faça prova da sua qualidade, mediante apresentação do seu título de nomeação ou atestado do chefe da repartição ou serviço onde é lotado.

Parágrafo Único. Quando a hospitalização se der mediante ordem da Secretaria de Finanças, para desconto nos vencimentos, da despesa realizada, a redução deverá constar da conta a ser paga pelo Departamento de Despesa, ficando a condição de ser servidor público suprida pela ordem de internamento.

Art. 3.º Fica, outrossim, obrigado o Estado, através da Secretaria de Saúde, a prestar assistência médica gratuita a qualquer servidor, dos enumerados no art. 1.º desta lei, que fôr internado, desde que esse servidor perceba menos de dois mil cruzeiros mensais, a qualquer título.

§ 1.º Para obtenção da vantagem constante deste artigo deverá o diretor ou chefe da Repartição ou Serviço onde fôr lotado o funcionário comunicar, em caráter de urgência, a Secretaria de Saúde o internamento, indicando qual o hospital em que se encontrar.

§ 2.º Para o atendimento dos funcionários hospitalizados fica a Secretaria de Saúde, por seu órgão competente, obrigada a escalar mensalmente um médico de cada especialidade.

Art. 4.º A cada um dos médicos designados nos termos do § 2.º do artigo precedente será atribuída a gratificação mensal de mil cruzeiros que, no exercício, deverá correr à conta da consignação **Eventuais** da verba **Diversos**, Tábela II5 do Orçamento em execução, mediante comunicação da Secretaria de Saúde à de Finanças para efeito de pagamento.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de junho de 1956.

(a) WILSON AMANAJÁS.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto. (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

3.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 115, oriundo do Poder Judiciário, dispondo sobre o reajustamento de vencimentos da Magistratura.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (LÉ):

Substitutivo

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O pretor do Cível (1) e os pretores do Crime (3) da comarca da Capital passarão a ter os vencimentos de Cr\$ 9.000,00 mensais.

Art. 2.º Os pretores do interior passarão a ter os vencimentos mensais de Cr\$ 6.000,00.

Art. 3.º A fim de ocorrer às despesas constantes da execução desta lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir o necessário crédito suplementar à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 12 de março de 1956.

(aa) EFRAIM BENTES, ACIOLI RAMOS, RAYMUNDO CHAVES.

Justificação

Os promotores da Capital, que funcionam na quase totalidade dos processos criminais, sob a direção dos respectivos pretores, percebam Cr\$ 9.000,00 mensais, além de possuírem ampla liberdade para advo-

gar em todos os setores, com exceção do Criminal.

Os pretores, quer da Capital quer do interior estão impedidos de exercer qualquer função pública ou privada, com exceção do Magistério.

Está, assim, plenamente justificada a apresentação deste substitutivo.

(aa) EFRAIM BENTES, ACIOLI RAMOS, RAYMUNDO CHAVES.

O SR. PRESIDENTE — O presente projeto-de-lei não tem voto da Comissão de Finanças. Veio a Plenário pelo art. 74.

Em discussão.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — (Pela Ordem) — Quer uma informação da Mesa: não tem parecer da Comissão de Finanças o processo?

O SR. PRESIDENTE — Não.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Então, solicito que seja ouvido o Plenário no sentido de que o processo vá à Comissão de Finanças, a fim de receber parecer.

O Sr. Geraldo Palmeira — Qual a discussão em que estamos?

O SR. PRESIDENTE — 3.ª

O Sr. Geraldo Palmeira — Mas já aqui se aprovou o processo em 1.ª e 2.ª discussão ...

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Mas eu não estava presente; nessa altura.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a preliminar levantada pelo nobre Deputado Laércio Barbalho.

O Sr. Ferro Costa — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.ª tem a palavra.

O SR. FERRO COSTA — Sr. Presidente. Srs. Deputados.

Procurando agir com a máxima isenção de ânimo, é de justiça salientar a necessidade, neste caso, da audiência, em 3.ª discussão, embora, da douda Comissão de Finanças, eis que o voto vitorioso não consignou o "quantum" do crédito a ser aberto. Por isso, considerando que a matéria é atribuição específica da Comissão de Finanças, proporia uma providência conciliatória, atendendo, de um lado, à necessidade de ir o processo a essa Comissão e, de outro, à premência de tempo, porque este processo, de fato, já está atrasadíssimo, já vem se arrastando indefinidamente, e não há razão para que se demore mais.

O nosso Regimento marca cinco dias de prazo para estar na Comissão. Eu sugeriria à Comissão de Finanças que esse prazo, tendo em vista ter sido a matéria examinada e reexaminada, fôsse restrito a três dias, prazo em que a Comissão referida poderá perfeitamente se desincumbir do seu trabalho. Este é o aditivo que eu pediria ao Sr. Deputado Laércio Barbalho para acrescentar à sua preliminar.

Agora, além dessa matéria, há outras de máxima importância. É que o voto do nobre Deputado Acioli Ramos, digo isto aproveitando a oportunidade do reexame total da matéria, propiciado pela mensagem do egrégio Tribunal de Justiça, importa na modificação do Código Judiciário e constitui uma reestruturação de Varas da Comarca da Capital, procurando dar maior sistematização ao trabalho. Essa matéria, inequivocamente, em face do art. 124, da Carta Política Brasileira, deve ser precedida de uma autorização e de uma audiência do egrégio Tribunal de Justiça.

Dai, Sr. Presidente, para que o Trabalho desta Casa possa ser perfeitamente enquadrado, de um lado, pela audiência da Comissão de Finanças, e, de outro, pela audiência do Tribunal de Justiça, eu apresentar uma proposição no sentido de ser imediatamente ouvido o egrégio Tribunal de Justiça sobre a parte da proposta contida na emenda do nobre Deputado Acioli Ramos, que reestrutura as Varas da Comarca da Capital.

O SR. PRESIDENTE — Há duas preliminares, levantadas em Plenário, sobre este processo.

O Sr. Geraldo Palmeira — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Tem toda a razão a preliminar do Sr. Deputado Laércio Barbalho, uma vez que não há no projeto a abertura do crédito respectivo. Mas, a respeito da modificação feita pelo nobre Deputado Acioli Ramos, tenho as minhas dúvidas, porque é jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal que os Parlamentos não podem modificar as mensagens do Poder Judiciário.

Sr. Presidente, — Houve um caso de São Paulo em que o Governador vetou o aumento da magistratura e o próprio Tribunal pôs abaixo com mandado de segurança, reconhecendo a incompetência do Poder Executivo para vetar e para encaminhar o pedido de aumento da magistratura paulista. Se houvesse possibilidade, eu teria apresentado uma emenda a esse projeto, porque não compreendo que o Juiz da capital receba mais de Cr\$ 12.000,00 e o do interior receba menos, de vez que todos nós sabemos que a vida no interior se torna dificultosa, pois além de não ser barata os que lá vivem têm uma despesa dupla com a educação dos filhos.

O Sr. Laércio Barbalho — Há uma coisa mais interessante: é a do Pretor da Capital, que ganha mais, quando no interior ele acumula todas as Varas, sem haver entrada.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Eu voto pela proposta do Deputado Laércio Barbalho, no sentido de o projeto voltar à Comissão de Finanças e à audiência do Tribunal, e me aguardo para a volta do mesmo.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a preliminar Laércio Barbalho. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Em votação a preliminar Ferro Costa. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Matéria em votação normal.

2.^a discussão do projeto de lei constante do Processo n. 58, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 4.500,00, em favor do Dr. Stênio R. do Carmo, Juiz de Direito de Afuá.

O SR. 1.^o SECRETÁRIO — (Lê):

Art. 1.^o Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 4500,00, em favor do bacharel Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz de Direito da Comarca de Afuá, para pagamento do adicional por tempo de serviço a que tem direito, referente aos meses de abril a dezembro de 1954.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o art. 1.^o (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

O Sr. 1.^o SECRETÁRIO — (Lê):

“Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrário”.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o art. 2.^o (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

2.^a discussão do projeto de lei constante do Processo n. 98, de autoria do Sr. Deputado Serrão de Castro Filho, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 100.000,00 como auxílio à construção do Colégio N. S. das Graças, em Mocajuba.

O Sr. 1.^o SECRETÁRIO — (Lê):

Art. 1.^o Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 100.000,00, para auxiliar a construção do prédio do Colégio N. S. das Graças, da Congregação das Irmãs Vicentinas, em Mocajuba”.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o art. 1.^o (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram perma-

necer sentados. Aprovado.

O Sr. 1.^o SECRETÁRIO — (Lê):

“Art. 2.^o Os encargos da presente lei correrão por conta dos recursos disponíveis do Estado”.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o art. 2.^o (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O Sr. 1.^o SECRETÁRIO — (Lê):

“Art. 3.^o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o art. 3.^o (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

2.^a discussão do projeto de lei constante do Processo n. 192, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 250.000,00, destinado a auxiliar as obras de melhoramentos do Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará.

O Sr. 1.^o SECRETÁRIO — (Lê):

“Art. 1.^o Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 250.000,00, para execução das obras de melhoramentos a serem efetuados na Enfermaria “São Vicente”, do Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará, onde são hospitalizados os elementos da Força Policial do Estado”.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o art. 1.^o (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O Sr. 1.^o SECRETÁRIO — (Lê):

“Art. 2.^o Os serviços serão executados pela Secretaria de Obras, Terras e Viação”.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o art. 2.^o (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O Sr. 1.^o SECRETÁRIO — (Lê):

“Art. 3.^o Serão pagos, a título de gratificação, cinco por cento (5%) do valor da obra para o engenheiro executor do mencionado serviço”.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o art. 3.^o (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O Sr. 1.^o SECRETÁRIO — (Lê):

“Art. 4.^o O pagamento da despesa com o presente projeto correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado”.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o art. 4.^o (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O Sr. 1.^o SECRETÁRIO — (Lê):

“Art. 5.^o Revogam-se as disposições em contrário”.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o art. 5.^o (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

1.^a discussão do projeto de lei constante do Processo n. 7, de autoria do Sr. Deputado Serrão de Castro Filho, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 50.000,00, para a construção do trapiche da vila de Juaba, no Município de Cametá.

O Sr. 1.^o SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer n. 29

O presente projeto de lei fala em auxílio de

Cr\$ 50.000,00, para construção da ponte da vila de Juaba, no Município de Cametá. Tratando-se de auxílio, só deve ser entregue a quem couber a responsabilidade pela execução do serviço, inclusive concorrer com o restante da despesa a ser realizada. No caso é a Prefeitura Municipal de Cametá, de acôrdo com o art. 28 da C. Federal e art. 73 da Estadual.

Assim sendo, na forma do art. 29 do Regimento Interno, apresento o seguinte substitutivo:

Substitutivo

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 80.000,00, como auxílio à Prefeitura Municipal de Cametá, para a construção da ponte do porto da Vila de Juaba, naquêlo Município.

Art. 2.º O referido auxílio será entregue na sua totalidade de uma só vez àquela prefeitura.

Art. 3.º O encargo da presente lei correrá por conta dos recursos financeiros disponíveis do presente exercício de 1956.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Em 4 de fevereiro de 1956.

(a) MAX PARIJÓS, Relator — Aprovado, em 14-5-56 — ELIAS PINTO — ABEL FIGUEIREDO — JORGE RAMOS.

Parecer n. 34

A natureza do serviço que êste projeto de lei pretende financiar é tipicamente de âmbito municipal.

Não negamos nem desconhecemos que não obstante serem os Municípios autônomos, especialmente no que tange à sua vida financeira, precisam, muitas vezes, especialmente em regiões como a nossa, de auxílio da União e do Estado, para solução de inúmeros de seus problemas, verificado que as rendas próprias, diminutas, não comportam, assim com todos.

Mas essa ajuda, especialmente do Estado, não pode ser generalizada, vulgarizada para obras de toda e qualquer espécie.

Admitindo o fato e o reproduzindo por todos os Municípios paraense nos iriamos chegar a uma conclusão tremênda:

A incapacidade financeira do Estado para atender a tão múltiplos encargos.

O Estado deve, indiscutivelmente auxiliar aos Municípios tanto quanto o permitam suas disponibilidades financeiras, mas reservando êsse auxílio para obras de nítido interesse econômico, de modo a estimular e fomentar o maior desenvolvimento desta. Por essas razões negamos nosso apoio à pretensão do Deputado Serrão de Castro Filho, por pensarmos que a obra a ser concretizada o deva ser através da administração municipal.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 26-6-956.

(2a) RAYMUNDO CHAVES, Relator — Aprovado em 21-6-956 — STÉLIO MAROJA — ARMANDO CARNEIRO — DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO E LAÉRCIO BARBALHO.

O SR. PRESIDENTE — A Comissão de Justiça apresentou parecer favorável a Comissão de Finanças parecer contrário. Neste caso, diz o Regimento que, quando há pareceres diferentes, deve ser colocado m votação, de preferência, o parecer da Comissão d Justiça. Por conseguinte, vou colocar em votação o parecer da Comissão de

Justiça. Os Srs. Deputados que aprovam o parecer, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em votação o parecer da Comissão de Finanças. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

1.ª discussão do projeto de lei constante do Processo n. 268, de autoria do Sr. Deputado Wilson Amanajás, incorporando, definitivamente, quotas-partes à percepção de funcionários públicos.

O Sr. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Projeto de lei

Incorpora, definitivamente, quotas-partes à percepção de funcionários.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Passam, definitivamente, a construir parte integrante das percepções dos funcionários previstas nas Leis ns. 387, de 15 de junho de 1951, e 523, de 16 de agosto de 1952, as quotas-partes pro-rata de 1% sôbre a arrecadação do imposto de vendas e consignações, por verba ou por meio de estampilhas, efetuada na Capital do Estado.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — O projeto veio a Plenário, de acôrdo com o art. 74do nosso Regimento, a pedido do autor.

Em discussão.

O Sr. Moura Palha — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. MOURA PALHA — Apenas, Sr. Presidente, para pedir que o processo volte à Constituição e Justiça, a fim de receber parecer.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a preliminar.

O Sr. Wilson Amanajás — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. WILSON AMANAJÁS — Sou contrário à proposição do líder da bancada pessedista, de vez que o referido projeto já veio a êste Plenário duas vezes, e está datado de 4 de junho de 1955, tempo suficiente para que fôsse examinado pelo relator. Não é justo que os nossos projetos fiquem dormindo na gaveta dos relatores.

O Sr. Laércio Barbalho — Qual a data do projeto?

O SR. WILSON AMANAJÁS — De junho de 1955.

O Sr. Laércio Barbalho — Existe um de minha autoria que nem sei por onde anda e é muito mais velho.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão a preliminar. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam a preliminar, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Está esgotada a matéria em pauta.

O Sr. Ferro Costa — Peço a palavra, Sr. Presidente, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. FERRO COSTA — Sou infenso, Sr. Presidente, a questão pessoais, mas me sinto no dever de tratar de um noticiário a respeito do meu irmão. Amigos meus me chamaram a atenção para o título escandaloso de uma notícia publicada no "O Liberal", envolvendo o Dr. Urbano Ferro Costa, que, em conjunto com outros, é apontado sob a designação de ladrão. Ao ler a notícia, observei que a referência ao meu irmão seria a da apropriação de material do Departamento de Estradas de Rodagem, constante de dois vazadores. A quem não conhece, como eu próprio não conhecia, o nome técnico, o verdadeiro sentido dessa palavra, deveria dizer que êsse material corresponde à clássica e conhecida pua, material usado para furar chapas de ferro e cujo valor unitário varia de cin-

quenta a cem cruzeiros. Quer dizer que teria sido apurado que o Dr. Urbano havia ficado com duas puas, no valor máximo de Cr\$ 200,00.

Só mesmo a má fé, só o intuito de perturbar a opinião pública, para que este seja levada a conclusões desonestas, faria com que tal divulgação fosse feita, com esse escândalo, sem o menor apêço à verdade, sem a menor advertição dos fatos.

O material a que se refere o noticiário foi recebido em caráter emergencial, mediante cautela, ou seja mediante um documento devidamente firmado, e a sua devolução foi providenciada há muito tempo.

Há, por consequência, o intuito deliberado de má fé, principalmente pelo valor material dos objetos, que foram devolvidos.

Faço esta ressalva, Sr. Presidente, em defesa da honorabilidade do Dr. Urbano Fero Costa.

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo a tratar, convoco os Srs. Deputados para a sessão de amanhã, à hora regimental, designando a seguinte pauta. (Lê):

Pauta

1.ª parte da Ordem do Dia

— Discussão dos requerimentos ns. 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139 e 140.

2.ª parte da Ordem do Dia

Matéria em regime de urgência

— 2.ª discussão do projeto de lei referente ao Processo n. 223.

Matéria em votação normal

— discussão única da redação final, referente ao Processo n. 42.

— 3.ª discussão dos projetos de lei referentes aos Processos ns. 58, 98 e 192.

Está encerrada a sessão.

Encerramento: As 17,40 hs.

Nota: Esta sessão não foi revisada pelos Srs. Deputados Acioli Ramos, Geraldo Palmira, Ferro Costa e Reis Ferreira.

Ata da sexagésima oitava sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Acindino Campos, Antonio Vilhena, Dionísio Bentes de Carvalho, Manoel Cassiano de Lima, Max Farijós, Moura Palha, Pedro Boushosa Sobrinho, Silas Pastana Pinheiro, Santino Sirotheau Correa, Waldemir Santana, Athaulpa Fernandez, Newton Miranda, Laercio Barbalho, Raimundo Batista, Flavio Bezerra, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, José Jacinto Aben-Athar, Raimundo Chaves, Stélio Maroja, Vitor Paz, Amintor Cavalcante, Avelino Martins, Ferro Costa, João Viana, Elias Pinto, Acioli Ramos e Paulo Cesar de Oliveira, o Senhor Presidente João Camargo, secretariado pelos Senhores Deputados Armando Carneiro, Serrão de Castro e depois Wilson Amanajás, constando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O Expediente constou do seguinte: ofício do Ministério da Aeronáutica, respondendo em desta Casa; petição do Senhor José da Silva Nazario, solicitando o título de utilidade pública para a Sociedade Beneficente dos Estudantes da Borracha; e petição de Maria Lucimar de Alencar, solicitando certidão do tempo de serviço que prestou nesta Assembléia. O primeiro orador da hora do Expediente foi o Senhor Deputado Fernando Magalhães, que concluiu o seu discurso iniciado na véspera, criticando os atos da presente administração estadual, relatando

o que passou com o protocolista da Secretaria de Educação, Augusto Maia Soares; a certa altura dirigiu-se a bancada pessedista dizendo que as mesmas deveriam interferir os erros do Governo, sendo apartado pelos Deputados Moura Palha, que rebateu as suas expressões e Waldemir Santana. Seguiu-se o Deputado Avelino Martins, denunciando arbitrariedades cometidas pelo Diretor dos Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará; citou a transferência de um telegrafista daqueles serviços o qual ficou bastante prejudicado e, em seguida, referiu-se a época em que o cargo de Chefe de Polícia era ocupado pelo, agora, Deputado Flávio Bezerra, quando o orador foi vítima de injustiças e vexames, naquela repartição do Estado. O Deputado Elias Pinto proferiu um discurso sobre a notícia publicada pela imprensa nacional, de furtos de minérios brasileiros e, após, apresentou dois requerimentos, em nome da bancada trabalhista; primeiros seja encarecido o empenho do Presidente da Caixa Econômica Federal do Pará, no sentido de serem estudadas as possibilidades de serem construídas, na cidade de Santarém, cinquenta casas populares, a serem negociadas pelo preço do custo, com pagamento em forma alugueis mensais; segundo, seja solicitado ao Chefe do Poder Executivo, determine providências para que a Procuradoria Fiscal do Estado dê cumprimento ao que estabelece o artigo segundo da lei número trezentos e noventa e seis, de vinte e três de agosto de mil novecentos e cinquenta e um. O Deputado Laercio Barbalho, respondendo as críticas feitas pelos dois primeiros oradores, ao Governo do Estado e seus auxiliares ficando inscrito para continuar na sessão seguinte, por haver sido esgotada

à hora do Expediente. Passando a primeira parte da Ordem do Dia, o Deputado Amintor Cavalcante apresentou os dois seguintes projetos de leis; dá a denominação de Desembargador Sadi Montenegro Duar e, ao grupo escolar de Vizeu; e reconhece de utilidade pública a Escola Técnica de Comércio do Instituto Paraense, sediada nesta Capital. Em seguida foi aprovado um requerimento de urgência do Deputado Serrão de Castro, para os processos números oitenta e oito e noventa e dois. Anunciada a continuação da discussão da questão da primeira parte da Ordem do Dia, foi concedida a palavra ao Deputado Fernando Magalhães autor da matéria, falando pela ordem, a retirou. O Deputado Fernando Magalhães ainda com a palavra, fez observações sobre a atitude do parlamento pessedista que, depois, ocupou a tribuna para justificar a sua decisão. Continuando em discussão as preliminares dos Deputados Paulo Cesar de Oliveira e Acioli Ramos, para que o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito encarregada de apurar irregularidades do Departamento de Estradas de Rodagem, fosse devolvido à Comissão de origem, e fosse a audiência da Comissão de Constituição e Justiça o Deputado Fernando Magalhães, defendeu a segunda havendo o Deputado Armando Carneiro observado que a mesma deveria ser indeferida pela Presidência, por ser ante-regimental. O Deputado João Camargo, ocupando a tribuna, prestou informações sobre os trabalhos das Comissões Parlamentares e sobre a lei que as regula, havendo por esse momento, transmitido a direção dos trabalhos aos Senhores primeiros secretários, visto não se encontrar em Plenário nenhum Senhor Vice-Presidente, o Deputado Newton Miranda declarou que se abstinha de votar a preliminar Acioli Ramos, sendo contrário a preliminar Paulo Cesar de Oliveira. Em votação foram rejeitadas ambas as preliminares. Colocado o relatório em discussão, o Deputado Raimundo Chaves requereu a mesma fosse adiada por quarenta e oito horas. O Deputado Moura Palha aceitou o adiamento e requereu que fosse realizada uma sessão extraordinária, para tratar exclusivamente do assunto. O Deputado Acioli Ramos manifestou-se sobre os requerimentos supra citados, quando a Presidência declarou esgotada a hora regimental. Na segunda parte da Ordem do Dia foram aprovados em segunda discussão, os projetos constantes dos processos números duzentos e vinte e cinco, em regime de urgência; noventa e sete, cento e oitenta e três, cento e setenta e sete, em votação normal. Em primeira discussão foram aprovados os projetos constantes dos processos números duzentos e dezot, duzentos e três e cento e dois, sendo rejeitado o de número duzentos e vinte e sete, mediante aprovação do parecer contrário, da Comissão de Finanças, que foi combatido pelo Deputado Avelino Martins. Nada mais havendo a tratar, o Deputado Fernando Magalhães em explicação pessoal, esclareceu um tópico do pronunciamento do Deputado Laercio Barbalho, na hora do Expediente, sobre a professora Zelia Flexa da Silva; e respondeu um bilhete que lhe foi dirigido, através do jornal a Vanguarda pelos irmãos do Diretor do Departamento de Estrada de Rodagem. A sessão foi encerrada, às dezessete horas e vinte e cinco minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e cinco de julho de mil novecentos e cinquenta e seis. — (aa) João Pires Camargo, Presidente — Armando Carneiro e Wilson Amanajás, Secretário.

Ata da sexagésima nona sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará,

às quinze horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Acindino Campos, Antonio Vilhena, Dionísio Bentes de Carvalho, Felix Melo, Manoel Cassiano de Lima, Moura Palha, Pedro Boushosa Sobrinho, Silas Pastana Pinheiro, Santino Sirotheau Correa, Waldemir Santana, Athaulpa Fernandez, Newton Miranda, Laercio Barbalho, Raimundo Batista, Flavio Bezerra, Fernando Magalhães, José Jacinto Aben-Athar, Stélio Maroja, Amintor Cavalcante, Ferro Costa, Reis Ferreira, Elias Pinto, Acioli Ramos e Paulo Cesar de Oliveira, o Senhor Presidente João Camargo, secretariado pelos senhores Deputados Wilson Amanajás, Serrão de Castro e depois Armando Carneiro, constando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O expediente constou de um ofício dos Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará, prestando informações a esta Casa; e um ofício do Secretário do Interior e Justiça acusando o de número seiscentos e cinquenta e quatro, desta Assembléia. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Senhor Deputado Laercio Barbalho, que concluiu a sua oração, iniciada na véspera, rebatendo as críticas que vem sendo feitas pelos deputados da Coligação ao atual Governo do Estado e as acusações dirigidas pelo Deputado Fernando Magalhães aos componentes da bancada pessedista. Seguiu-se o Deputado Paulo Cesar de Oliveira, que pronunciou um discurso expondo a linha de conduta que adotara nesta Casa, durante o exercício do seu mandato e a posição do Partido Republicano, em face aos problemas políticos do Estado; em seguida apresentou um requerimento no sentido de ser feito um apelo ao Senhor Governador, para cumprimento da lei número oitocentos e sessenta e dois, de vinte e nove de setembro de mil novecentos e cinquenta e quatro; outrossim sejam solicitadas diversas informações do Presidente do Monteplô dos Funcionários Públicos; ainda com a palavra apelou para que os seus pares mantenha, nesta Assembléia, atitude digna de elevar o Legislativo Paraense no conceito popular. O Deputado Fernando Magalhães prestou explicações ao Deputado Armando Carneiro, a respeito do telegrama que recebeu do Senhor Lopo de Castro e que trouxe conhecimento desta Casa, há dias atrás; e voltou a se referir às exonerações da professora Zelia Flexa da Silva e do tabelião Simão Nalf, no Município de Marapanim, citando depois, ofensas feitas por elementos do Governo ao Doutor Rui Buarque de Lima. O Deputado Waldemir Santana, encaminhou à mesa um requerimento, a fim de ser oficiado ao Secretário de Saúde, solicitando a criação de um posto médico na vila de Ita, Município de João Coelho.

Passando a primeira parte da ordem do dia, foi anunciada a continuação da discussão do requerimento Moura Palha, para que fosse realizada uma sessão extraordinária destinada a apreciar o parecer da Comissão de Inquérito encarregado de apurar irregularidades do Departamento de Estradas de Rodagem, havendo o mesmo sido retirado pelo autor. O Deputado Acioli Ramos pela ordem, indagou do motivo de estar colocado em pauta, com prioridade o citado parecer. A presidência prestou a devida explicação e levantou a seguinte questão de ordem: sempre que uma Comissão Parlamentar de Inquérito ultimar os seus trabalhos e enviar o parecer para que seja submetido a apreciação do Plenário, o mesmo será colocado em pauta com prioridade sobre as outras matérias, do que discordou o Deputado Acioli Ramos. Em votação, foi aprovada a questão de ordem. O Deputado Fernando Magalhães, pedindo o palavra, lembrou a existência de um requerimento do Deputado Raimundo Chaves, do adiamento da discussão por quarenta e oito horas, o

qual foi colocado em votação, sendo rejeitado. Colocado em discussão o parecer, o Deputado Acioli Ramos pediu a palavra e o Deputado Athaulpa Fernandez, pela ordem, requereu urgência e preferência para a discussão do mesmo. O Deputado Fernando Magalhães fez ver que o requerimento era desnecessário, visto que a matéria já estava em pauta, com preferência e, além disso, colocado em discussão. Entretanto o requerimento foi mantido sendo combatido pelo Deputado Acioli Ramos, considerando que a presidência não devia aceitá-lo, sem que o mesmo fosse acompanhado de justificativa, de acordo com o Regimento. O Deputado Armando Carneiro, com a palavra reprovou a conduta de alguns parlamentares que vêm concorrendo para a desmoralização deste Legislativo, sendo pela aceitação do requerimento Athaulpa Fernandez, o qual foi aprovado. Voltando a discussão do parecer, o Deputado Acioli Ramos passou a fazer a leitura do mesmo; a certa altura solicitou o processo e depois de examiná-lo, declarou que estava irregular. O Deputado Fernando Magalhães, em virtude da declaração do orador que o processo fosse chamado a ordem, para discussão posterior. Esgotada a hora regimental, ficou adiada a discussão, os projetos constantes dos processos números, duzentos e vinte e cinco, em terceira discussão e em regime de urgência; setenta e nove, em redação final, noventa e sete, cento e cinquenta e três, cento e setenta e sete, em terceira discussão; duzentos e dezoito, cento e dois em segunda discussão. O de número duzentos e três foi devolvido à Comissão de Constituição e Justiça, a pedido do Deputado Moura Palha. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às dezessete horas e dez minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental e lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e seis de julho de mil novecentos e cinquenta e seis.

(aa.) João Pires Camargo, Presidente — Armando Carneiro e Wilson Amanajás, Secretários.

Ata da septuagésima sessão ordinária da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos, no salão de sessões da Assembleia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Antonio Vilhena, Armando Carneiro, Dionísio Bentes de Carvalho, Felix Melo, Santino Sirotheau Corrêa, Silas Pastana Pinheiro, Waldemir Santana, Newton Miranda, Laércio Barbalho, Raimundo Batista, Flávio Bezerra, José Jacinto Abernath, Stélio Maroja, Reis Ferreira, Elias Pinto, Acioli Ramos e Paulo Cesar de Oliveira, o senhor Presidente João Camargo, secretariado pelos deputados Wilson Amanajás e Serrão de Castro Filho, constatando haver número legal deu início dos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior a qual deixou de ser votada por não haver quorum em Plenário. Não sendo possível prosseguir os trabalhos, por falta de número legal, a sessão foi encerrada às quinze horas e vinte minutos, sendo marcada outra para o próximo dia trinta do corrente, à hora regimental e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e sete de julho de mil novecentos e cinquenta e seis. (aa.) — João Pires Camargo — Presidente; Armando Carneiro e Wilson Amanajás — Secretários.

Ata da septuagésima primeira sessão ordinária da Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembleia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Antonio Vilhena, Dionísio Bentes de Carvalho, Felix Melo, Manoel Casiano de Lima, Moura Palha, Pedro Boulhosa Sobrinho, Santino Sirotheau Corrêa, Silas Pastana Pinheiro, Waldemir Santana, Newton Miranda, Raimundo Batista, Flávio Bezerra, Abel Figueiredo, José Jacinto Abernath, Raimundo Chaves, Serrão de Castro Filho, Stélio Maroja, Amintor Cavalante, Avelino Martins, Ferro Costa, João Viana, Reis Ferreira, Elias Pinto, Acioli Ramos e Paulo Cesar de Oliveira, o senhor Presidente João Camargo, secretariado pelos deputados Armando Carneiro e Wilson Amanajás, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler as atas das duas últimas sessões, as quais foram aprovadas. Não houve expediente a ser lido e o primeiro orador da hora do Expediente foi o deputado Waldemir Santana que apresentou dois requerimentos; o primeiro, no sentido de ser solicitada, ao Governador, a criação de uma escola supletiva e um posto médico em Bonito, município de Guamá; e o segundo, solicitando a criação de uma escola no lugar Itaporanga e outra em Genipatuba, no baixo e alto Eujarú. Seguiu-se o deputado Armando Carneiro, que depois de justificar, requereu que fosse realizada uma sessão extraordinária nesta data, às vinte horas, destinada à conclusão da discussão e consequente votação do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito encarregada de apurar as irregularidades do Departamento de Estradas de Rodagem. O deputado Acioli Ramos apresentou um requerimento, no sentido de que esta Assembleia se congratule com os concluintes do Curso de Preparação a Oficiais de Reserva deste Estado, pela escolha de Artur Bernardes para patrono de sua turma, havendo antes proferido um discurso a respeito da personalidade daquele estadista brasileiro. O deputado Elias Pinto apresentou sete requerimentos, a fim de serem feitos os seguintes apêlos: ao senhor Ministro do Trabalho, no sentido de ser criada e instalada uma agência do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Marítimos, na cidade de Bragança; ao senhor Ministro da Marinha, para que o Departamento de Portos e Costas prorrogue, neste Estado, por mais quatro anos, a suspensão de exames para Arrais, conferente de carga, Segundo Conductor Motorista, e de matrículas das categorias iniciais; ao senador Alvaro Adolfo, para que seja incluída, no orçamento da União, uma verba destinada à ampliação do prédio onde funciona a Escola Técnica de Comércio Baixo Amazonas, na cidade de Santarém, ao senhor Governador do Estado, para que determine ao Delegado Estadual de Trânsito a fixação de um horário para carregamento e descarregamento de caminhões nos estabelecimentos comerciais localizados no centro comercial da cidade; ao Diretor dos Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará, no sentido de ser restabelecida a viagem mensal de um navio daqueles Serviços ao rio Tapajós, até a vila de S. Luiz, no município de Itaituba, sendo também solicitado o empenho do Senhor Governador, no mesmo sentido; ao senador Alvaro Adolfo, a fim de que faça incluir, no orçamento da União uma verba destinada à conclusão e instalação do Internato de Iniciação Agrícola, na localidade Maloquinha, município de Itaituba; e ao Prágente da Caixa Econômica Federal do Pará, para que Sua Senhoria estude a possibilidade da criação de uma agência daquele Es-

tabelecimento, na cidade de Marabá. O deputado Wilson Amanajás denunciou fatos passados em Salinópolis, com desrespeito aos missionários católicos e aos atos religiosos lá realizados e apelou para líder da bancada possedista intervir junto ao Governador do Estado e ao Prefeito daquela cidade, para que façam cessar tais ocorrências e determinem o fornecimento de energia elétrica nas ocasiões em que a Igreja necessitar; o deputado Moura Palha, em aparte, informou das providências que já estão sendo tomadas. Ainda que a palavra o deputado Stélio Maroja, que apresentou dois requerimentos; primeiro para que o Governador do Estado determine a Secretaria de Finanças o pronunciamento das propostas de empréstimos, à Caixa Econômica Federal do Pará, em que são interessados funcionários públicos estaduais; segundo a fim de que o General Governador determine o Departamento Estadual de Segurança Pública a reconsideração do aumento das taxas que a Delegacia Estadual de Trânsito vem cobrando dos proprietários de veículos motorizados pela atualização dos selos das respectivas placas. Passando à primeira parte da Ordem do Dia, os deputados Elias Pinto e Paulo Cesar de Oliveira apresentaram, respectivamente, os seguintes projetos de leis, com justificativas concedendo auxílio à delegação paraense que participará do Sexto Congresso Interamericano de Copropriedades; fixa o período de estágio probatório do funcionário nomeado para cargo de provimento efetivo e extranumerá-

rios mensalistas do Estado e Montepio dos Funcionários Públicos do Estado. O deputado Armando Carneiro retirou o requerimento que apresentou na hora do Expediente. O deputado Amintor Cavalante levantou uma questão de ordem, no sentido de ficar esclarecido se o orador pode conceder apartes quando estiver discutindo questões de ordem; os deputados Paulo Cesar de Oliveira e Moura Palha, pela ordem, declararam-se contrariamente, visto que o regimento é claro; continuando com a palavra, o deputado Amintor Cavalante apresentou três projetos de leis, com justificativas: conceder auxílio ao Instituto Santa Teresinha de Vizeu; e abre crédito especial para construção de uma escola na vila de Ferandus Belo, estando ainda com a palavra quando a Presidência declarou esgotada a hora regimental. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados, sem discussão, os projetos constantes dos processos números cento e noventa e quatro em discussão única; duzentos e dezoito, e cento e dois, em terceira discussão; e cento e trinta e oito, em primeira discussão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, antes de encerrar a sessão, às dezessete horas e cinco minutos, marcou outra, extraordinária, para quinze minutos após. Foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em trinta de julho de mil novecentos e cinquenta e seis. (aa.) João Camargo — Presidente; Armando Carneiro, Wilson Amanajás — Secretários.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 1.421 (Processo n. 1.230) Requerente: — Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça. Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, em ofício n. 994, de 31/7/56, remeteu a este órgão, para efeito de registro, a aposentadoria de Francisco Lucas de Sousa, Guarda Civil de 2a. classe, da Inspeção da Guarda Civil, percebendo nessa situação, os proventos proporcionais a 22 anos de serviço, acrescido de 10%, referente ao adicional por tempo de serviço, num total de Cr\$ 11.131,60 anuais, tudo de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24/12/53, alterado pelo artigo 2o. da Lei n. 1.251, de 10/2/56 e mais os artigos 160, 143 e 145 da citada Lei n. 749, ato que constitui uma melhoria dos proventos anteriormente atribuídos ao ajudante Guarda Civil, Francisco Lucas de Sousa, eis que pelo Acórdão n. 620, de 14/6/55 (D. O. de 21/6/55), o Tribunal de Contas registou a aposentadoria primitiva do referido serventário: Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, a fim de seja retificado o decreto governamental, uma vez que o Guarda Civil Francisco Lucas de Sousa tem direito aos proventos anuais de Cr\$ 11.638,00 e não como consta no ato remetido a registro, conforme demonstraram o relatório e o voto do Ministro Relator. Belém, 28 de agosto de 1956. (aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita — Relator; Augusto Belchior de Araújo, Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator: — RELATÓRIO — "Este processo refere-se à revisão da aposentadoria de Francisco Lucas de Sousa, ex-guarda civil de 2a. classe. Do expediente constam, de fato, as certidões pelas quais se verifica haver prestado 22 anos de serviço ao Estado, com direito, pois, a vencimentos proporcionais nesta base, acrescidos de 15% a que não lhe foram dados ao tempo de seu afastamento definitivo daquela corporação, por não constar do expediente que originou o decreto de aposentadoria dito tempo de serviço. Constatado isso, o exmo. sr. governador do Estado baixou ato nesse sentido, mas o novo cálculo feito é levado à assinatura do Chefe do Executivo, ainda assim não está certo, visto que ao possente foram atribuídos vencimentos inferiores ao que tem direito, isto é, Cr\$ 11.131,60 anuais, quando, na realidade, lhe cabem Cr\$ 11.638,00. Com o parecer do ilustre dr. Procurador desta Corte de Contas, este é o relatório. VOTO Voto para que se converta o julgamento em diligência, a fim de que volte o processo à sua fonte de origem para retificação do cálculo sobre os proventos a que tem direito o interessado". Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho o relator". Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apoio no voto do sr. ministro relator, defiro a diligência". Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo com o sr. ministro relator". Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita — Relator; Augusto Belchior de Araújo, Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.